EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2026

Processo Administrativo n° **73/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 80.869.621/0001-45, com sede na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, nº 252, Centro, por intermédio do **Departamento de Licitações e Contratos**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, contemplando **lotes/itens de ampla participação** com fundamento no art. 28, inciso I da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nos Decretos Municipais nº 3.611/2024 e nº 3.750/2025, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 11 de 09 de novembro de 2022, conforme especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os quantitativos, preços e especificações técnicas dos itens encontram-se detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, parte integrante e inseparável deste Edital, para todos os efeitos legais e administrativos.

1.3. A licitação será processada **por lote**, facultando-se aos licitantes a participação em **quantos lotes forem de seu interesse**, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1.4. Este procedimento licitatório contempla **lotes/itens** submetidos ao regime de **ampla concorrência** e **lotes/itens exclusivos para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores:

- **Lote 01 → Ampla Concorrência**;

1.5. O valor global estimado da presente contratação é de **R$ 116.490,15 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e quinze centavos).**

1.6. O critério de julgamento adotado será o de **Menor Preço por Lote**, observada a estrita conformidade com as especificações constantes no **Termo de Referência** e demais condições estabelecidas neste Edital.

1.7. O **modo de disputa será na forma Aberta**, nos termos do **art. 56 da Lei nº 14.133/2021**.

1.8. A sessão pública será realizada via **rede mundial de computadores (internet)**, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela **Bolsa Nacional de Campras – BNC**, no endereço eletrônico **https://bnc.org.br/**, sendo conduzida pelo Pregoeiro designado, nas dependências do Departamento de Licitações e Contratos, localizado no Paço Municipal, Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, nº 252, Centro, Campo Bonito – PR.

1.9. A abertura da sessão pública ocorrerá mediante o acesso do Pregoeiro à plataforma eletrônica, utilizando chave de acesso e senha pessoal, após o encerramento do prazo para envio das propostas, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

1.10. Qualquer pessoa poderá acompanhar a sessão pública de forma eletrônica, através do link de **Acesso Público** disponível na plataforma **https://bnc.org.br/**, assegurada a transparência do certame.

1.11. O prazo limite para registro de propostas será até às **08h00 do dia 27 de novembro de 2026**.

1.12. O início da sessão de disputa de lances ocorrerá às **09h01 do dia 27 de novembro de 2026**.

1.13. Na hipótese de não haver expediente na data marcada, ou na ocorrência de qualquer fato superveniente que inviabilize a realização da sessão, esta será automaticamente transferida para o **primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação formal em contrário por parte do Pregoeiro.

1.14. Para todas as referências de tempo constantes neste Edital, será observado o **horário oficial de Brasília – DF**.

1.15. A condução do presente Pregão Eletrônico Público caberá ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio são designados pelas Portarias a seguir indicadas, conforme segue:

1.15.1. Pregoeiro: Édipo Antonio de Paula Neves – Portaria nº 98/2026;

1.15.2. Equipe de Apoio: Bruno Neves Gonçalves e Siliane Garcia – Portaria nº 134/2026.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Condições de Participação

2.1.1. Poderão participar desta licitação quaisquer empresas interessadas, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, que preencham as condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência e comprovem sua qualificação mediante a apresentação da documentação exigida.

2.1.2. Esta licitação possui a condição de **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, ou seja, poderão participar tantas microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte).

2.2. Tratamento Diferenciado para Empresas (ME/EPP):

2.2.1. A presente licitação **não será restrita para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, devidamente enquadradas nos termos da **Lei Complementar nº 123,** de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, em conformidade com o disposto nos **arts. 47 e 48 da referida Lei**, bem como com o **art. 4º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que estabelecem o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado nas contratações públicas.

2.2.2. Poderão participar deste certame todas as empresas legalmente constituídas, desde que atendam às condições de habilitação e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

2.3. Credenciamento no Sistema Eletrônico

2.3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente **credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, no endereço eletrônico https://bnc.org.br/.

2.3.2. O tempo mínimo exigido pela BNC para liberação da senha de acesso é de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar ao prazo limite de envio das propostas e providenciar seu cadastro em tempo hábil.

2.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3026-4555.

2.4. Responsabilidades no Uso do Sistema

2.4.1. Os licitantes deverão remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

2.4.2. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica é de responsabilidade exclusiva do licitante.

2.4.4. O licitante poderá solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo-se a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

2.4.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

2.5. Comprovação da Condição de ME/EPP

2.5.1. A comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida na fase de habilitação, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

2.5.2. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ)**, emitido pela Receita Federal do Brasil, no qual conste o porte empresarial como ME ou EPP;

2.5.3. **Declaração de enquadramento como ME ou EPP**, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital.

2.6. Vedações à Participação

2.6.1. Não poderão disputar esta licitação:

a) Empresas que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

b) Autor de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo vinculado ao objeto da licitação, bem como empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista com mais de 5% do capital, responsável técnico ou subcontratado;

c) Pessoa física ou jurídica impedida de licitar ou contratar com a Administração em virtude de sanção, inclusive suas controladas, controladoras ou coligadas, conforme comprovado nos cadastros oficiais;

d) Pessoa física ou jurídica com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação, incluindo parentes até o terceiro grau;

e) Empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico (controladas, controladoras ou coligadas), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica condenada, nos cinco anos anteriores, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil ou análogo ao escravo;

g) Agente público do órgão contratante ou que atue no certame, direta ou indiretamente;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição;

i) Pessoa física ou jurídica em situação de conflito de interesses com a Administração, nos termos do §1º do art. 9º da **Lei nº 14.133/2021**.

2.6.2. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.6.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.1.b e 2.5.1.c poderão participar no apoio às atividades de planejamento da contratação, execução da licitação ou gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos.

2.6.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.5. O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, **não poderá participar**

pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

2.6.7. A vedação de que trata o item 2.5.1.g estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Condições Gerais

3.1.1. Esta licitação não é **exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, devidamente enquadradas nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006**, conforme previsto no **art. 48, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021**.

3.1.2. A fase de habilitação sucederá à fase de apresentação das propostas e de lances. É facultado ao licitante anexar previamente toda a documentação de habilitação até o horário de início da sessão, ou apresentá-la conjuntamente com a proposta ajustada no mesmo prazo, sob pena de inabilitação.

3.1.3. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BNC Compras** (https://bnc.org.br/), até a data e horário previstos neste Edital para a abertura da sessão pública.

3.2. Documentação de Habilitação

3.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que contenham restrições de regularidade fiscal ou trabalhista, hipótese em que se aplicará o benefício do **art. 43, §1º da LC nº 123/2006**.

3.3. Declarações Obrigatórias

3.3.1. No cadastramento da proposta, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

a) Que está ciente e concorda com todos os termos do Edital, e que sua proposta contempla a integralidade dos custos legais, operacionais e trabalhistas;

b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz;

c) Que não possui em sua cadeia produtiva trabalho degradante ou forçado;

3.3.2. Caso o sistema não disponibilize campos específicos, essas declarações deverão constar da **Declaração Unificada – Anexo IV**, a ser enviada junto à documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.3.3. O licitante organizado como cooperativa deverá declarar, em campo próprio, o cumprimento do disposto no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

3.3.4. O fornecedor deverá declarar, ainda, que está regularmente enquadrado como ME ou EPP, conforme **art. 3º da LC nº 123/2006**, estando apto a usufruir dos benefícios legais.

3.3.5. A assinalação do campo "não" quanto à condição de ME ou EPP impedirá o prosseguimento no certame, por se tratar de processo com participação exclusiva.

3.3.6. A falsidade nas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na **Lei nº 14.133/2021**.

3.4. Acompanhamento e Ajustes da Proposta

3.4.1. O licitante poderá, até o momento da abertura da sessão pública, substituir ou retirar a proposta e os documentos previamente inseridos.

3.4.2. A classificação das propostas ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e conclusão da etapa de lances.

3.4.3. Os documentos dos licitantes classificados serão disponibilizados para acesso público, após a etapa de lances.

3.5. Parametrização de Lances

3.5.1. Quando disponível no sistema, será permitida a **parametrização de valor final mínimo** ou de **percentual de desconto máximo**, observando-se:

a) Aplicação do intervalo mínimo obrigatório entre os lances;

b) Envio automático de lances pelo sistema, dentro do parâmetro informado.

3.5.2. Durante a disputa, será permitida a **alteração do valor parametrizado**, desde que:

a) Não ultrapasse valor de lance já ofertado;

b) Não infrinja a lógica do critério de julgamento.

3.5.3. O valor final parametrizado terá caráter sigiloso para os demais participantes e para a Administração, sendo acessível apenas a órgãos de controle externo e interno.

3.6. Responsabilidades dos Licitantes

3.6.1. É de responsabilidade do licitante acompanhar todas as fases do processo no sistema, inclusive mensagens e comunicações na plataforma.

3.6.2. O licitante será responsabilizado por **eventuais perdas decorrentes de desconexão, falhas técnicas ou omissão no acompanhamento** do certame.

3.6.3. O licitante deverá comunicar **imediatamente ao provedor do sistema qualquer situação que comprometa a segurança da chave de acesso**, para o seu bloqueio imediato.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Informações Obrigatórias na Proposta

4.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica, deverão ser obrigatoriamente informadas, no campo próprio do sistema, as **especificações e marcas** dos produtos ofertados, de forma que **não seja possível identificar a empresa proponente**.

4.1.2. Caso a empresa seja fabricante do produto, recomenda-se a utilização do termo **"Marca Própria"**.

4.1.3. A **não inserção das especificações e marcas** no campo próprio implicará a **desclassificação da proposta**, por ausência de informação suficiente para sua avaliação.

4.2. Campos de Preenchimento no Sistema

4.2.1. O licitante deverá preencher, obrigatoriamente, os seguintes campos no sistema eletrônico:

a) Valor unitário e valor total do item, ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento;

b) Marca e modelo do produto (dispensável em caso de serviços);

c) Nome do fabricante (dispensável em caso de serviços);

d) Descrição detalhada do objeto, com equivalência às especificações do Termo de Referência, incluindo, quando aplicável:

- Modelo;
- Prazo de validade ou garantia;
- Número de registro ou certificação em órgão competente.

e) É vedada a **mera transcrição do Termo de Referência**, sem correlação com o item efetivamente ofertado.

4.3. Vedações Quanto à Proposta

4.3.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem:

a) Preços simbólicos, irrisórios ou valor zero;
b) Valores superiores ao valor máximo estabelecido;
c) Valores com mais de duas casas decimais.

4.4. Formatação dos Preços

4.4.1. Os preços deverão estar expressos em moeda corrente nacional;

4.4.2. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais;

4.4.3. O valor global deverá ser apresentado em **algarismos e por extenso**.

4.5. Vinculação da Proposta

4.5.1. Todas as informações constantes da proposta **vinculam o licitante** ao seu cumprimento.

4.6. Inclusão de Todos os Custos

4.6.1. Os valores ofertados deverão **incluir todos os encargos e despesas**, tais como:

a) Frete, transporte, carga e descarga;
b) Montagem, instalação e entrega técnica (quando aplicável);
c) Encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e demais incidentes.

4.7. Responsabilidade sobre os Valores

4.7.1. Os preços ofertados serão de **inteira responsabilidade do licitante**, não cabendo alegação posterior de erro, omissão ou qualquer outra justificativa para alteração da proposta.

4.8. Recolhimento Tributário Variável

4.8.1. Empresas sob regime de tributação com alíquotas variáveis deverão considerar **a média dos recolhimentos efetivos dos últimos 12 (doze) meses** para fins de composição dos preços.

4.9. Retenção de Tributos

4.9.1. Independentemente do que for informado na proposta, **os tributos devidos serão retidos na fonte**, conforme legislação vigente.

4.10. Efeitos da Apresentação da Proposta

4.10.1. A apresentação da proposta implicará:

a) Aceitação integral do Edital e seus anexos;
b) Comprometimento com a entrega dos itens conforme especificações;

c) Obrigação de substituição de itens, quando solicitado pela Administração.

4.11. Validade da Proposta

4.11.1. A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

4.12. Respeito aos Preços Máximos

4.12.1. Os preços ofertados deverão observar os **valores máximos definidos pela Administração**. Se adotado o critério de **maior desconto**, o valor resultante deverá **respeitar os tetos previstos**.

4.13. Responsabilização por Descumprimento

4.13.1. O descumprimento das disposições desta cláusula poderá resultar em responsabilização, podendo ensejar:

a) Abertura de prazo para regularização, nos termos do art. 71, IX da Constituição Federal;
b) Responsabilização civil e administrativa por sobrepreço ou superfaturamento.

4.14. Sigilo e Identificação

4.14.1. É **vedada a identificação dos licitantes antes do encerramento da fase de lances**, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Sessão Pública

5.1.1. A abertura da licitação ocorrerá automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir propostas e documentos de habilitação inseridos no sistema até o início da sessão.

5.1.3. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

5.1.4. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real. A não desclassificação imediata não impede eventual julgamento posterior desfavorável durante a fase de aceitação.

5.1.5. Propostas com valores acima do limite máximo poderão ser mantidas até o fim da fase de lances, sendo desclassificadas caso não sejam ajustadas.

5.2. Classificação Inicial das Propostas

5.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da etapa de lances.

5.2.2. Estará disponível campo para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3. Etapa Competitiva

5.3.1. Os lances deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.3.2. Cada lance será registrado automaticamente, com notificação imediata ao licitante.

5.3.3. Os lances deverão ser feitos **pelo valor unitário do item**.

5.3.4. Só serão aceitos lances inferiores aos últimos registrados pelo próprio licitante.

5.3.5. A diferença mínima entre lances será de **R$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

5.3.6. O sistema permitirá a exclusão do último lance, uma única vez, até 15 segundos após o registro, em caso de erro evidente.

5.4. Modo de Disputa: Aberto

5.4.1. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.

5.4.2. Haverá prorrogação automática de **2 (dois) minutos** se houver lance nos **2 minutos finais**.

5.4.3. A prorrogação ocorrerá sucessivamente sempre que houver novos lances dentro desse período, inclusive intermediários.

5.4.4. Não havendo novos lances, a sessão será encerrada e o sistema ordenará os lances por valor crescente.

5.4.5. Se a diferença entre o primeiro e o segundo colocado for igual ou superior a 5%, o Pregoeiro poderá reiniciar a disputa aberta para os demais classificados.

5.4.6. Os licitantes remanescentes serão convocados para novos lances intermediários.

5.5. Critério de preferência local/regional entre ME/EPP empatadas

5.5.1. Esta licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Sendo assim, todas as participantes já gozam do tratamento favorecido previsto na legislação vigente. No entanto, em caso de empate entre propostas, aplicar-se-ão, de forma combinada, as regras do artigo 60 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com os critérios de preferência geográfica estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 3.750/2025.

5.5.2. Para fins de aplicação dos critérios de preferência, considerar-se-á empate a situação em que propostas classificadas se encontrem no intervalo de até 10% (dez por cento) superior à proposta de menor preço originalmente apresentada, conforme analogia ao §1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.3. Ocorrendo o empate nos termos do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma para aplicação da preferência geográfica:

a) Será convocada, dentre as empresas consideradas empatadas, a ME ou EPP mais bem classificada, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I – Empresas sediadas no Município de Campo Bonito – PR;
- II – Empresas sediadas na região da Cantuquiriguaçu;
- III – Demais empresas, conforme ordem de classificação.

b) A ME ou EPP convocada nos termos da alínea "a" deverá apresentar proposta de preço inferior àquela originalmente considerada vencedora (menor preço), no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados a partir da comunicação automática realizada pelo sistema eletrônico, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

c) Caso apresente proposta inferior no prazo estabelecido, será declarada vencedora do item.

d) Caso não apresente nova proposta ou se recuse a fazê-lo, serão convocadas, sucessivamente, as demais ME ou EPPs remanescentes no intervalo de 10%, respeitada a ordem de prioridade geográfica e de classificação, repetindo-se o procedimento descrito nas alíneas anteriores.

e) Caso nenhuma das empresas consideradas empatadas exerça o direito de preferência nos termos acima, o objeto será adjudicado à empresa que originalmente apresentou a proposta de menor preço.

5.5.4. Persistindo o empate após a aplicação da preferência geográfica e da possibilidade de nova oferta de preços, serão aplicados os critérios de desempate previstos no caput e incisos do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem:

a) Disputa final entre os licitantes empatados;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

5.5.5. Se, após a aplicação de todos os critérios previstos, ainda houver empate entre as propostas, o desempate será realizado por sorteio eletrônico, conforme §2º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com registro em ata e acompanhamento dos licitantes.

5.6. Demais Disposições da Sessão Pública

5.6.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor - prevalecerá o registrado primeiro.

5.6.2. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, apenas sobre o valor do menor lance, **vedada sua identificação**.

5.6.3. Em caso de desconexão do Pregoeiro por mais de **10 minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada após **24 horas**, mediante aviso no sistema.

5.6.4. Caso o licitante não envie lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

5.6.5. Após a disputa, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro classificado para obter melhores condições.

5.6.6. O resultado da negociação será registrado no sistema e divulgado a todos os licitantes.

5.7. Solicitação de Proposta Final e Documentação Complementar

5.7.1. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo de **até 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, a proposta ajustada ao último lance ofertado, por meio do sistema.

5.7.2. Quando aplicável, deverá também encaminhar os documentos complementares exigidos, tais como:

a) Planilha de composição de custos;
b) Folders, catálogos, manuais ou fichas técnicas;
c) Outros documentos que comprovem as características do produto ou serviço ofertado.

5.7.3. A proposta ajustada deverá, preferencialmente, seguir o modelo constante do **Anexo III** deste edital.

5.7.4. A proposta deverá estar de acordo com o objeto licitado e o critério de julgamento adotado.

5.7.5. A prorrogação do prazo será admitida:

a) **Por solicitação formal do licitante**, com justificativa aceita pelo Pregoeiro;
b) **De ofício, pelo Pregoeiro**, se entender que o prazo original é insuficiente.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Verificação de Impedimentos Legais

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021, item 2.9 deste Edital e demais normas pertinentes.

6.1.2. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros oficiais para verificação de sanções impeditivas:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE – PR.

6.1.3. Para fornecedores pessoa jurídica, a consulta poderá ser substituída pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** no TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.1.4. A verificação será realizada também em nome do(s) sócio(s) majoritário(s), conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

6.1.5. Constatada ocorrência impeditiva indireta, o Pregoeiro diligenciará para verificar indícios de fraude (IN nº 3/2018, art. 29), com oportunidade de manifestação prévia do licitante. Confirmada a sanção, o licitante será inabilitado.

6.2. Aceitação da Proposta

6.2.1. Atendidas as condições de participação, será analisada a proposta quanto:

6.2.1.1. À compatibilidade com o objeto;

6.2.1.2. À conformidade com as especificações do Termo de Referência;

6.2.1.3. À adequação do preço ao valor máximo previsto.

6.2.2. Será desclassificada a proposta que:

6.2.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2.2. Divergir das especificações técnicas;

6.2.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou acima do valor máximo;

6.2.2.4. Não demonstrar exequibilidade, quando exigido;

6.2.2.5. Estiver em desconformidade com exigências editalícias não passíveis de saneamento.

6.2.3. Será verificado, também, se a empresa faz jus ao tratamento favorecido de ME/EPP, se invocado.

6.3. Análise de Exequibilidade

6.3.1. Serão considerados indícios de inexequibilidade:

6.3.1.1. Para bens e serviços em geral: preço inferior a 50% do valor orçado;

6.3.1.2. Para serviços de engenharia: preço inferior a 75% do valor orçado.

6.3.2. A inexequibilidade somente será reconhecida após diligência, quando:

6.3.2.1. O custo do licitante ultrapassar sua proposta;

6.3.2.2. Não houver justificativa plausível (ex.: custo de oportunidade).

6.3.3. Caso a proposta vencedora apresente valor inferior a 85% do orçamento em serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** equivalente à diferença.

6.4. Apresentação e Correção de Planilhas

6.4.1. Caso exigida Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado será convocado a apresentar documento ajustado ao valor final ofertado.

6.4.2. Serão admitidos ajustes na planilha, desde que:

6.4.2.1. Não impliquem aumento de preços;

6.4.2.2. Corrijam apenas erros formais, como equívocos em regime tributário ou somatórios.

6.4.3. Em serviços de engenharia, deverá ser apresentada planilha com:

6.4.3.1. Custos unitários e quantitativos compatíveis com o modelo da Administração;

6.4.3.2. Detalhamento de BDI e encargos sociais;

6.4.3.3. Eventuais adequações para cronograma físico-financeiro e aditivos futuros.

6.5. Apresentação e Avaliação de Amostras

6.5.1. Caso o Termo de Referência preveja a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la no prazo e forma definidos.

6.5.2. O local e horário da avaliação serão informados por mensagem no sistema, sendo facultada a presença dos licitantes interessados.

6.5.3. Os resultados da avaliação serão divulgados via sistema.

6.5.4. A não apresentação ou entrega de amostra fora do prazo ou das especificações resultará na rejeição da proposta.

6.5.5. Caso a amostra seja reprovada, o Pregoeiro convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, repetindo o procedimento.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Disposições Gerais sobre a Habilitação

➢ Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser obrigatoriamente anexada ao sistema até a data e horário previstos para o início da sessão pública, sendo certo que somente será verificada pelo(a) Pregoeiro(a) a documentação dos licitantes declarados detentores da melhor oferta após o encerramento da fase de disputa por lances.

7.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz, hipótese na qual serão aceitos.

7.1.3. Os documentos comprobatórios referidos no item 7.2 e respectivos subitens deverão estar com validade vigente na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.

7.1.4. Aos documentos que não mencionarem expressamente prazo de validade, será atribuída eficácia de **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão, salvo disposição legal em sentido diverso.

7.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de envio de lances.

7.2. Habilitação Jurídica

➢ Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

7.2.1. PESSOA FÍSICA: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.2. No caso de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.2.3. No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL – SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4. No caso de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.5. No caso de **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.6. No caso de **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.2.7. No caso de **SOCIEDADE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.8. No caso de **AGRICULTOR FAMILIAR:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.9. No caso de **PRODUTOR RURAL:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais posteriores ou de sua consolidação.

7.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.3.1. Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo **ALVARÁ**.

7.3.3. NEGATIVA FEDERAL: Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.4. NEGATIVA FGTS: Prova de regularidade com o Fundo De Garantia Do Tempo De Serviço (FGTS);

7.3.5. NEGATIVA TRABALHISTA: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.6. NEGATIVA ESTADUAL: Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.7. NEGATIVA MUNICIPAL: Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3.10. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.4. Declarações

➢ O interessado deverá apresentar as seguintes **DECLARAÇÕES**, assinadas por seu representante legal, sob as penas da lei:

7.4.1. Declaração para fins de Assinatura da Ata / Contrato, conforme modelo: **(ANEXO V).**

7.4.2. Declaração Unificada, conforme modelo constante do **ANEXO IV**, contendo, no mínimo, as seguintes declarações:

a) Que **não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, não estando suspensa, impedida ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade pública, inclusive pelo Município de Campo Bonito – PR, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos à sua habilitação**, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a declarar eventuais ocorrências supervenientes;

b) Que **cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

c) Que **inexiste impedimento legal para contratar com o Município de Campo Bonito – PR**, inclusive a ausência de vínculo societário com servidores públicos municipais que atuem em função decisória, de fiscalização ou gestão contratual no presente certame, conforme art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Que **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado, degradante ou em condição análoga à de escravo**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal);

e) Que **cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, conforme legislação específica aplicável;

f) Que **tem ciência e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos**, incluindo os critérios de execução, fiscalização, penalidades e demais obrigações da contratada;

g) Que **compromete-se a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da contratação**, assumindo a obrigação de manter atualizados todos os documentos exigidos para a habilitação;

h) Que **cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo o tratamento adequado de quaisquer dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

7.4.3. O fornecedor **enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração nos termos do **ANEXO II**, atestando que **cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida lei, observando o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.4.4. A apresentação de **declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição** sujeitará o licitante às **sanções legais e administrativas cabíveis**, em especial à penalidade prevista no art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. Qualificação Técnica

7.5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica mínima necessária à execução do objeto, os licitantes deverão apresentar:

a) **Alvará de funcionamento** expedido pela autoridade municipal competente, em nome da empresa licitante, compatível com a atividade de comércio ou distribuição de gêneros alimentícios;

b) **Licença ou autorização sanitária vigente**, expedida pela Vigilância Sanitária local ou órgão competente, em nome da empresa licitante, abrangendo o armazenamento, manuseio e comercialização de alimentos industrializados e perecíveis;

7.5.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas, bem como solicitar documentação complementar, se necessário.

7.6. Qualificação Econômico - Financeiro

7.6.1. Certidão Negativa de **FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica. Caso não conste na Certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão.

7.6.2. Certidão Negativa de **INSOLVÊNCIA CIVIL**, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, II, "c", da IN SEGES/ME nº 116/2021), ou de sociedade simples.

7.7. Disposições Complementares Sobre A Habilitação

7.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.7.1.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para habilitação deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para a habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.7.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos econômico-financeiros, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais.

7.7.3. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada (cartório, via digital ou por servidor do órgão).

7.7.3.1. Caso a documentação seja enviada por sistema informatizado com login vinculado ao interessado, presume-se sua autenticidade, sendo dispensado o envio com certificação digital.

7.7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo o declarante responsável pelas informações (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7.5. Será verificado se foi apresentada, sob pena de inabilitação, declaração de cumprimento da reserva legal de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social.

7.7.6. O licitante deverá declarar que sua proposta contempla todos os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados em lei, convenções e acordos coletivos.

7.7.7. Somente será exigida apresentação de documentos originais não digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital ou exigência legal expressa (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º e art. 6º, §4º).

7.7.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos emissores de certidões, os quais terão validade como prova documental.

7.7.9. Após a entrega da documentação, não será permitida substituição ou envio de novos documentos, salvo por diligência para:

7.7.9.1. Complementar informações de documentos já apresentados, referentes a fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.9.2. Sanar documentos inconclusivos quanto aos requisitos do edital;

7.7.9.3. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de entrega da proposta.

7.7.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrições.

7.7.10.1. Havendo restrições, será concedido prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a contar da declaração de vencedor, para regularização, parcelamento ou emissão de certidão.

7.7.10.2. O não saneamento no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar o próximo classificado ou revogar a licitação, conforme art. 89, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.11. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância ou validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada em ata.

7.7.12. Caso o primeiro colocado não atenda aos requisitos, o pregoeiro examinará o segundo classificado, e assim sucessivamente, até encontrar proposta habilitada.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Manifestação de Intenção de Recorrer

8.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **durante o prazo de até 30 (trinta) minutos**, manifestar imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer.

8.1.2. A manifestação será **individual por lote**, iniciando etapa específica logo após a constatação da habilitação do licitante.

8.1.3. As **razões do recurso** deverão ser apresentadas no prazo de até **03 (três) dias úteis**.

8.1.4. Os demais licitantes ficarão **automaticamente intimados** para apresentação de **contrarrazões** no mesmo prazo de 03 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, com **vista imediata** aos autos.

8.1.5. As razões e contrarrazões deverão ser **anexadas no sistema**, observando os prazos fixados pelo pregoeiro em sessão pública.

8.1.6. A petição deve conter:

8.1.6.1. Identificação do interessado;

8.1.6.2. Comprovação de poderes de representação (quando cabível);

8.1.6.3. Dados de contato (telefone e e-mail), salvo se já constarem do processo.

8.2. Objeto do Recurso

8.2.1. Serão admitidos recursos referentes:

8.2.1.1. Ao julgamento das propostas;

8.2.1.2. À habilitação ou inabilitação;

8.2.1.3. À anulação ou revogação da licitação.

8.2.2. O procedimento seguirá as diretrizes do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Prazos e Preclusão

8.3.1. O prazo recursal será de **03 (três) dias úteis**, contados da intimação ou lavratura da ata.

8.3.2. Quando o recurso impugnar a habilitação/inabilitação ou julgamento de propostas:

8.3.2.1. A intenção de recorrer deve ser **manifestada imediatamente**, sob pena de preclusão;

8.3.2.2. O prazo para apresentar as razões inicia-se na **data da intimação ou lavratura da ata**;

8.3.2.3. Na inversão de fases (art. 17, §1º), o prazo inicia-se com a intimação da **ata de julgamento**.

8.4. Encaminhamento e Decisão

8.4.1. Os recursos devem ser **encaminhados em campo próprio** no sistema eletrônico.

8.4.2. O recurso será dirigido à **autoridade responsável pelo ato**, que poderá:

8.4.2.1. Reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**;

8.4.2.2. Encaminhar o recurso à **autoridade superior**, que decidirá em até **10 (dez) dias úteis**.

8.5. Contrarrazões e Efeitos

8.5.1. O prazo para **contrarrazões** é de **03 (três) dias úteis**, contados da **intimação pessoal** ou da divulgação da interposição.

8.5.2. Os recursos e pedidos de reconsideração possuem **efeito suspensivo** até decisão final.

8.5.3. O **acolhimento do recurso** invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Acesso aos Autos

8.6.1. Os autos do processo licitatório permanecerão disponíveis para consulta pública:

8.6.1.1. No **sítio eletrônico do Município**;

8.6.1.2. No **Portal da BNC Compras**: https://bnc.org.br/.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

9.1. Infrações Administrativas

➢ Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o comportamento do licitante, com dolo ou culpa, nas seguintes hipóteses:

➢ **Documentação e Propostas**

9.1.1. Não apresentar documentação exigida ou qualquer documento solicitado durante o certame;

9.1.2. Não manter a proposta, salvo por fato superveniente justificado:

9.1.2.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ou à negociação;

9.1.2.2. Recusar envio do detalhamento da proposta;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado após a fase de lances;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com o edital.

➢ **Contrato e Documentação Pós-Certame**

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação:

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ata de registro de preços.

➢ **Falsidade, Fraude e Má-Fé**

9.1.4. Apresentar documentação ou declaração falsa;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo:

9.1.6.1. Agir em conluio;

9.1.6.2. Induzir a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com intuito de frustrar o certame;

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Sanções Aplicáveis

➢ A Administração poderá aplicar, com garantia de defesa prévia:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade.

9.3. Critérios para Aplicação das Sanções

9.3.1. Natureza e gravidade da infração;

9.3.2. Peculiaridades do caso;

9.3.3. Circunstâncias atenuantes ou agravantes;

9.3.4. Danos causados à Administração;

9.3.5. Existência de programa de integridade.

9.4. Multas

9.4.1. Infrações do tipo 9.1.1 a 9.1.3: de 0,5% a 15% sobre o valor do contrato;

9.4.2. Infrações do tipo 9.1.4 a 9.1.8: de 15% a 30% sobre o valor do contrato;

9.4.3. As multas devem ser recolhidas em até 5 dias úteis da intimação.

9.5. Acumulação de Sanções

9.5.1. As sanções previstas podem ser aplicadas cumulativamente, inclusive com multa.

9.6. Defesa e Prazo Recursal

9.6.1. Defesa prévia para multa: 15 dias úteis da intimação;

9.6.2. Impedimento de licitar: prazo máximo de 3 anos (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021);

9.6.3. Declaração de inidoneidade: conforme art. 156, §5º, da mesma Lei;

9.6.4. Instauração de processo com comissão de servidores estáveis;

9.6.5. Defesa escrita em até 15 dias úteis.

9.7. Recursos e Reconsiderações

9.7.1. Recursos contra advertência, multa ou impedimento: 15 dias úteis;

9.7.2. Reconsideração de inidoneidade: 15 dias úteis;

9.7.3. Autoridade competente decidirá em até 20 dias úteis;

9.7.4. Recursos e pedidos de reconsideração têm efeito suspensivo.

9.8. Reparação de Danos

9.8.1. A aplicação das penalidades não exclui a **obrigação de reparação integral dos danos** ao Município de Campo Bonito – PR.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Legitimidade e Prazo

10.1.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.2. O pedido de impugnação deverá ser protocolado com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis** da data de abertura da sessão pública.

10.2. Forma e Meios de Apresentação

10.2.1. A impugnação poderá ser apresentada exclusivamente por meio eletrônico, através da **plataforma BNC**, no endereço: https://bnc.org.br/.

10.2.2. Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados:

10.2.2.1. Pela **plataforma BNC**: https://bnc.org.br/; ou

10.2.2.2. Por **e-mail**: licitacao@campobonito.pr.gov.br.

10.3. Prazos e Respostas

10.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será disponibilizada em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, respeitado o limite do **último dia útil anterior à data da sessão pública**.

10.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimento **não suspendem os prazos do certame**, salvo por decisão expressa e fundamentada.

10.4. Efeitos e Decisões

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação **é medida excepcional**, devendo ser **devidamente motivada** pelo agente de contratação nos autos do processo.

10.4.2. Acolhida a impugnação, será obrigatoriamente definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Forma de Formalização

11.1.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por meio de Ata de Registro de Preços ou por instrumento contratual, emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Decreto Municipal nº 3.611/2024 e o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. Nos casos de carta-contrato, nota de empenho, autorização de compra, ordem de serviço ou documentos similares, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Condições para Assinatura

11.2.1. A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no certame para assinatura do contrato ou da ata.

11.2.2. Caso a primeira classificada não apresente regularidade ou se recuse injustificadamente a assinar o contrato, será convocada a licitante seguinte, na ordem de classificação, observadas as disposições do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.3. A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo legal sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

11.3. Prazo para Assinatura

11.3.1. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado da convocação formal.

11.3.2. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

11.3.3. A assinatura poderá ocorrer de forma presencial, digital ou via correspondência, a critério da Administração.

11.4. Liberação dos Licitantes

11.4.1. Decorridos **60 (sessenta) dias consecutivos** da data de apresentação das propostas sem a convocação para contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

11.5. Manutenção das Condições

11.5.1. Durante a vigência da Ata ou do contrato, a contratada deverá manter as condições de habilitação e classificação da proposta.

11.6. Vedações durante a Vigência

11.6.1. É vedada, durante a vigência contratual, a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público vinculado à licitação, fiscalização ou gestão do contrato.

11.7. Documentação Complementar

11.7.1. A contratada deverá apresentar, quando solicitado, toda documentação complementar necessária para a formalização do instrumento contratual.

11.8. Acompanhamento e Fiscalização

11.8.1. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Administração.

11.8.2. Decisões que extrapolem a competência do fiscal devem ser encaminhadas aos superiores para providências.

11.9. Execução do Fornecimento

11.9.1. O fornecimento terá início após solicitação da Secretaria competente, mediante emissão de empenho e comunicação à contratada.

11.9.2. A contratada deverá observar todas as condições do Termo de Referência (Anexo I).

11.10. Responsabilidades da Contratada:

11.10.1. Reparar, corrigir, remover ou substituir o objeto em caso de vícios, defeitos ou incorreções;

11.10.2. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

11.10.3. Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

11.11. Disposições Complementares

11.11.1. As condições complementares da contratação estão previstas na **Minuta do Contrato**, constante do **Anexo VI** deste Edital.

12. DO REAJUSTE

12.1. Condição Inicial de Irreajustabilidade

12.1.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no período de **12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, nos termos do art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o disposto no edital e no contrato.

12.2. Reajuste por Índice IPCA

12.2.1. Após o decurso do período de 12 (doze) meses, e **independentemente de solicitação da contratada**, os preços serão reajustados pelo índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, aplicável apenas às obrigações iniciadas e concluídas **após o prazo anual**.

12.2.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o novo período de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do **último reajuste concedido**.

12.2.3. Serão utilizados os índices definitivos e não os provisórios para fins de cálculo do reajuste.

12.3. Substituição do Índice

12.3.1. Em caso de extinção ou impossibilidade de uso do IPCA, será aplicado o índice que vier a substituí-lo pela legislação vigente.

12.3.2. Se não houver previsão legal, as partes pactuarão novo índice oficial por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por **apostilamento**.

12.4. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

12.4.1. Ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, fato do príncipe ou caso fortuito, que causem **álea econômica extraordinária**, poderá ser solicitada revisão do contrato para manter o **reequilíbrio econômico-financeiro**.

12.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela contratada, com a apresentação de:

a) Identificação completa da empresa e assinatura do representante legal;
b) Planilha comparativa entre os custos na data da proposta e na data do pedido;
c) Detalhamento de encargos, insumos, tributos, margem de lucro e demais variáveis afetadas;
d) Documentação comprobatória do alegado (notas fiscais, tabelas oficiais, boletins de preço, etc.);
e) Justificativa técnica e valor pretendido de recomposição.

12.4.3. A Administração poderá considerar ainda:

a) O percentual de desconto concedido na proposta vencedora;
b) A média de preços de mercado com base em nova pesquisa da Secretaria requisitante.

12.4.4. A análise será realizada pelo setor requisitante, com manifestação técnica, contábil e jurídica, e, se deferido, o reequilíbrio será formalizado por meio de termo aditivo.

12.4.5. Caso o pedido não seja acolhido integralmente, a Administração poderá:

a) Apresentar **contraproposta** com base em nova pesquisa de preços;
b) Rejeitar o pedido, mantendo os termos contratuais originais;
c) Avaliar, se for o caso, a possibilidade de rescisão amigável ou aplicação de outras medidas legais cabíveis.

12.5. Condições Durante a Análise

12.5.1. Os serviços não poderão ser interrompidos durante a análise do pedido de revisão, devendo a contratada manter sua execução regular, com os pagamentos baseados no valor vigente.

12.5.2. Os novos valores só poderão ser praticados após a assinatura do respectivo termo aditivo.

12.6. Redução de Preços

12.6.1. Ocorrendo redução comprovada dos custos originalmente praticados, a Administração poderá promover a revisão contratual para baixo, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.6.2. A não observância da obrigação de repassar a redução de preços, quando aplicável, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Do Pagamento

13.1.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega definitiva do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura em nome do Município de Campo Bonito – PR e atesto da conformidade dos produtos por servidor designado.

13.1.2. O processamento do pagamento ficará condicionado à regular tramitação das despesas junto à Secretaria Municipal de Finanças.

13.1.3. O valor devido será creditado na conta bancária indicada na proposta da contratada, devendo estar informado o nome do banco, agência, número da conta e localidade da instituição financeira.

13.1.4. Em caso de aplicação de penalidade pecuniária, o valor correspondente será descontado de quaisquer créditos existentes com a Prefeitura Municipal de Campo Bonito. Persistindo saldo devedor, este será cobrado administrativa ou judicialmente.

13.1.5. Os tributos incidentes sobre a contratação, inclusive o Imposto de Renda Retido na Fonte, serão recolhidos na forma da legislação aplicável, especialmente nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

13.2. Da Dotação Orçamentária

13.2.1. A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

☐ Recurso Federal.

☐ Recurso Estadual.

☒ Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR, a título de contrapartida.

13.3. Dotações Orçamentárias:

13.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito – PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme indicado abaixo:

CONTA	ÔRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1976	06	06.02	133920013	2031000	3.3.90.32.99.03.00	0

13.3.2. As dotações específicas poderão ser atualizadas no momento da emissão da respectiva **Nota de Empenho**, conforme vinculação com o centro de custo e a natureza da despesa correspondente.

13.4. Exercícios Financeiros Subsequentes

13.5. Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e a liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento administrativo**, conforme permissivo da **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação municipal vigente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

14.1. As obrigações da Administração Pública e da empresa contratada estão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), sendo de observância obrigatória.

14.2. Compete à contratada, dentre outras obrigações, cumprir integralmente as especificações do objeto, os prazos estabelecidos e zelar pela correta execução do fornecimento, nos termos definidos no Anexo I.

14.3. Compete ao contratante, por sua vez, adotar as providências administrativas e operacionais necessárias para garantir a adequada fiscalização e pagamento dos bens fornecidos.

15. DOS PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os parâmetros que regem a presente contratação – como critérios de participação local, possibilidade de subcontratação, exigência de amostras, vedação de marcas, validade das propostas e outras disposições técnicas – estão integralmente definidos no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os efeitos legais.

15.2. A contratada obriga-se a observar tais parâmetros como condição essencial de execução contratual.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. Publicidade e Eficácia:

16.1.1. A presente licitação, bem como os atos dela decorrentes, observará os princípios da publicidade e da transparência, conforme previsto nos arts. 174 a 177 da Lei Federal nº 14.133/2021, no art. 37 da Constituição Federal, no Decreto Municipal nº 3.611/2024, e demais normativos aplicáveis, como condição indispensável para sua eficácia, controle social e fiscalização pelos órgãos competentes.

16.2. Meios Oficiais de Publicação:

16.2.1. A publicidade dos atos relativos a este procedimento licitatório será realizada cumulativamente nos seguintes meios:

a) No **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, disponível no endereço eletrônico **https://pncp.gov.br**, conforme exigência legal;

b) No **Diário Oficial do Município de Campo Bonito – PR**, para efeito de eficácia, publicidade formal e controle social;

c) No **sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR**, disponível no endereço **https://campobonito.pr.gov.br**, na aba de licitações ou contratos públicos;

d) **Quando aplicável**, no **Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial da União ou em outros meios oficiais**, especialmente quando houver utilização de recursos provenientes de transferências voluntárias de outros entes federativos.

16.3. Publicidade Complementar:

16.3.1. A divulgação dos atos também poderá ser realizada, de forma complementar, por meio do sistema eletrônico adotado pela Administração Municipal para a condução da licitação, atualmente a Plataforma BNC Compras, disponível em: https://bnc.org.br, sem prejuízo da publicação nos meios oficiais obrigatórios.

16.4. Despesas com Publicação:

16.4.1. As despesas decorrentes da publicação deste edital, bem como dos seus atos acessórios e subsequentes (aditivos, homologações, extratos, etc.), correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do orçamento do Município de Campo Bonito – PR.

16.5. Observância Legal:

16.5.1. Serão integralmente observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.611/2024, das normas internas do Município e das diretrizes dos órgãos de controle, especialmente quanto à transparência ativa e à disponibilização tempestiva dos atos licitatórios.

17. DA PROTEÇÃO DOS DADOS - LGPD

17.1. Observância à Lei Geral de Proteção de Dados

17.1.1. Os licitantes e a Administração Pública Municipal obrigam-se a observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem

como os demais normativos aplicáveis à proteção de dados, no que couber à instrução, julgamento, adjudicação, contratação e execução do objeto licitatório.

17.2. Tratamento e Finalidade dos Dados Pessoais

17.2.1. Os dados pessoais fornecidos pelos licitantes serão tratados pela Administração Pública exclusivamente para os fins relacionados à presente licitação, em conformidade com as bases legais previstas na LGPD, especialmente as constantes dos incisos I, II e V do art. 7º da referida norma.

17.2.2. O tratamento compreenderá, entre outros, as operações de coleta, classificação, utilização, acesso, arquivamento, armazenamento, eliminação e compartilhamento com órgãos de controle e demais entidades públicas, quando necessário para o cumprimento das finalidades legais do procedimento licitatório.

17.3. Responsabilidades do Licitante

17.3.1. Os licitantes são responsáveis pela veracidade e adequação dos dados pessoais fornecidos, bem como por garantir que os titulares dos dados tenham ciência da finalidade do tratamento.

17.3.2. Ao apresentarem suas propostas e documentação de habilitação, os licitantes reconhecem a legalidade do tratamento de dados pessoais necessário à execução da presente licitação.

17.4. Sigilo e Confidencialidade

17.4.1. A Administração Pública e os licitantes obrigam-se a manter a confidencialidade das informações pessoais obtidas em razão do presente certame, observadas as exceções legais relativas à publicidade dos atos administrativos.

17.5. Segurança e Incidentes de Dados

17.5.1. Caberá à Administração adotar medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais tratados em decorrência da licitação, bem como comunicar aos órgãos de controle e, se for o caso, à ANPD, qualquer incidente relevante.

17.6. Permanência das Obrigações

17.6.1. As obrigações relativas à proteção de dados permanecerão válidas enquanto perdurar o tratamento de dados decorrente deste procedimento, inclusive após o encerramento do certame, observando-se os prazos legais de guarda.

17.7. Observância das Normas da ANPD e Órgãos de Controle

17.7.1. A Administração e os licitantes comprometem-se a observar as diretrizes, normativas e recomendações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, bem como dos Tribunais de Contas, Controladorias e demais órgãos competentes.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da Sessão Pública e Julgamento

18.1.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

18.1.3. Concluído o julgamento, a autoridade competente promoverá a adjudicação e a homologação do resultado.

18.1.4. Se não houver vencedor para determinado lote, o processo será remetido à assessoria jurídica para parecer quanto à possibilidade de homologação parcial.

18.1.5. Se homologada como deserta ou frustrada na íntegra, será promovido o arquivamento do processo.

18.2. Da Revogação, Anulação e Diligência

18.2.1. A Administração poderá revogar ou anular a licitação, total ou parcialmente, por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sem que caiba direito à indenização, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 473 do STF.

18.2.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações prestadas pelos licitantes, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. Das Propostas e Desistência

18.3.1. Após a apresentação da proposta, não será admitida sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.3.2. A desistência injustificada poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas.

18.4. Da Interpretação e Responsabilidades

18.4.1. A interpretação das disposições deste Edital será feita em favor da ampliação da competição e do atendimento do interesse público, desde que não comprometa a isonomia e a segurança da contratação.

18.4.2. Todos os custos decorrentes da participação no certame serão de responsabilidade exclusiva dos licitantes, não cabendo à Administração quaisquer ressarcimentos.

18.5. Da Contagem de Prazos

18.5.1. Os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

18.6. Da Regularização de Documentos

18.6.1. Serão admitidas correções formais de documentos de habilitação que não alterem a substância do ato, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 73/2022.

18.7. Da Prevalência e Correções

18.7.1. Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

18.7.2. Eventuais erros materiais poderão ser corrigidos em sessão pública, com o devido registro em ata.

18.8. Da Comunicação com os Licitantes

18.8.1. Os licitantes deverão manter atualizados seus dados cadastrais, incluindo endereço eletrônico e número de telefone.

18.8.2. A Administração não se responsabiliza por falhas na comunicação decorrentes de informações desatualizadas ou incorretas fornecidas pelo licitante.

18.9. Da Responsabilidade dos Licitantes

18.9.1. É de inteira responsabilidade do licitante acompanhar as publicações, mensagens e atualizações referentes ao presente certame no sistema eletrônico da licitação.

18.10. Dos Casos Omissos

18.10.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, com base na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as orientações da assessoria jurídica e dos órgãos de controle.

18.11. Da Aceitação e do Foro Competente

18.11.1. A participação neste certame implica aceitação integral dos termos do Edital e de seus Anexos.

18.11.2. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente edital, fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu – PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.12. Da Publicação e Anexos

18.12.1. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR: https://campobonito.pr.gov.br/licitacao.

18.12.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo 01 – Termo de Referência;
b) Anexo 02 – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;
c) Anexo 03 – Modelo de Proposta de Preços;
d) Anexo 04 – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;
e) Anexo 05 - Modelo de Declaração para fins de Assinatura do Contrato;
f) Anexo 06 – Minuta do Contrato.

Campo Bonito, 03 de novembro de 2026.

EDIPO ANTONIO DE PAULA NEVES:07121575906

Assinado de forma digital por EDIPO ANTONIO DE PAULA NEVES:07121575906
Dados: 2026.11.09 15:01:00 -03'00'

Édipo Antonio de Paula Neves

Pregoeiro port.98/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº **30/2026**

Processo Administrativo nº **73/2026**

Unidade responsável: Secretaria de Educação e Cultura

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS À CONCESSÃO GRATUITA AOS BENEFICIÁRIOS ABRANGIDOS PELA LC MUNICIPAL Nº 11/2022, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	CÓDIGO LC	GRUPO CAT MAT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	UNID	QTDE	R$ UNITARIO	R$ TOTAL
1	22590	89	**AVE NATALINA ESPECIAL TEMPERADA, CONGELADA** – ave inteira, própria para assar, temperada, com **peso líquido mínimo de 3 kg**, aspecto, cor, odor e textura próprios, sem sinais de deterioração. Deverá conter **entre 20% e 25% de solução/salmoura adicionada**, com percentual informado na embalagem. Embalagem original, íntegra e lacrada, com identificação do produto, fabricante, lote, validade, peso líquido, condições de conservação e selo de inspeção competente. **Marcas de referência:** Sadia, Seara, Perdigão ou equivalente/superior.	UN	405	R$ 100,12	R$ 40.548,60
2	17801	89	**BOMBOM SORTIDO**, caixa com no mínimo 250 g. Embalagem original do fabricante com código de barras. Validade: mínimo de 3 meses a partir da entrega. **Marcas de referência**: Nestlé, Lacta ou Garoto.	CX	405	R$ 20,16	R$ 8.164,80
3	22593	89	**CHOCOTONE INDUSTRIALIZADO**, com gotas de chocolate, peso mínimo 400 g, embalados individualmente em caixas, com embalagem original e código de barras. Validade: mínimo de 3 meses**. Marcas referência**: Bauducco, Nestlé ou Santa Edwiges.	UN	405	R$ 26,26	R$ 10.635,30
4	22594	89	**LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA**, embalada a vácuo, constando informações na embalagem, pacote com no mínimo 700 g. **Marcas de referência:** Sadia, Seara, Frimesa, Perdigão, Aurora.	PCT	405	R$ 24,17	R$ 9.788,85
5	22595	89	**PÊSSEGO EM CALDA**, sem caroço, em metades, enlatado com peso drenado mínimo de 400 g. Validade: mínimo 3 meses. **Marcas de referência**: Olé, La Violetera, Predilecta, GB, Cantu ou Scharamm.	UN	405	R$ 18,66	R$ 7.557,30
6	22596	89	**REFRIGERANTE**, embalagem de 2 L, garrafa PET, validade mínima de 3 meses. **Marcas de referência**: Coca-Cola, Fanta ou Guaraná Antartica.	UN	405	R$ 13,06	R$ 5.289,30

7	22597	89	**LASANHA BOLONHESA CONGELADA**, embalagem de 1 kg, preparada com carne bovina, acondicionada em embalagem própria para forno. **Marcas de referência**: Sadia, Seara, Aurora ou Perdigão.	UN	810	R$ 33,32	R$ 26.989,20
8	19442	81	**SACOLA PLÁSTICA**, tamanho 45 cm x 45 cm, decorada com motivos natalinos, para acondicionamento dos produtos.	UN	810	R$ 2,49	R$ 2.016,90
9	22736	89	**SUCO INTEGRAL DE UVA,** embalagem Tetra Pak de 1 litro, 100% suco de uva, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. **Marcas de referência**: Maguari, Del Valle ou Aurora.	UN	405	R$ 13,58	R$ 5.499,90

2.1.1 O valor global estimado da presente contratação é de **R$ 116.490,15 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e noventa reais e quinze centavos),** calculado com base na **média dos preços válidos obtidos**, em conformidade com o disposto no **art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

2.2 Divergência entre Descrição e Cadastro na Plataforma

2.2.1 Havendo divergência entre a descrição, especificação, unidade de medida ou qualquer informação cadastrada na plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** e aquelas constantes no Edital e neste Termo de Referência, **prevalecerão as disposições do Edital e deste Termo de Referência**, por constituírem os instrumentos oficiais da contratação.

2.2.2 Caberá às licitantes observar integralmente as especificações constantes neste Termo de Referência para elaboração de suas propostas, não podendo eventual descrição resumida ou divergente constante da plataforma ser utilizada como fundamento para fornecimento de produto em desacordo com as exigências da Administração.

2.3 Natureza dos Bens

2.3.1 O objeto da presente contratação consiste na aquisição de **gêneros alimentícios e demais itens destinados à composição de 405 (quatrocentas e cinco) cestas natalinas**, a serem concedidas gratuitamente aos beneficiários abrangidos pela legislação municipal, referentes ao exercício de 2026.

2.3.2 Os itens objeto da contratação caracterizam-se como **bens comuns de consumo**, cujos padrões de desempenho, qualidade e demais características podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.3.3 Os gêneros alimentícios deverão ser próprios para consumo humano, estar em perfeitas condições de conservação e apresentação e atender integralmente às especificações de peso, volume,

composição, embalagem, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.3.4 Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados, adulterados, contaminados, com embalagens violadas ou danificadas, com peso ou volume inferior ao especificado ou que apresentem qualquer condição incompatível com o consumo ou com as exigências da contratação.

2.3.5 Os produtos deverão observar a legislação sanitária e de inspeção aplicável à sua natureza, bem como as normas pertinentes à fabricação, rotulagem, comercialização, transporte, acondicionamento e conservação de alimentos.

2.3.6 Os produtos congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, com manutenção da **cadeia de frio** até o efetivo recebimento pela Administração, observadas as condições indicadas pelo fabricante e as normas sanitárias aplicáveis.

2.3.7 As embalagens deverão ser originais, íntegras, devidamente lacradas e conter, quando aplicável, identificação do produto e fabricante, peso ou volume, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais informações obrigatórias.

2.4 Exigência de Amostras

2.4.1 Será exigida da licitante **provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra de todos os itens que compõem a cesta natalina**, com a finalidade de verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3 FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de aquisição de gêneros alimentícios e demais itens destinados à composição de **405 (quatrocentas e cinco) cestas natalinas**, a serem concedidas gratuitamente aos beneficiários abrangidos pela **Lei Complementar Municipal nº 11/2022**, referentes ao exercício de 2026.

3.2 A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, que identificou a necessidade administrativa, analisou as alternativas disponíveis no mercado, estimou os quantitativos, avaliou os riscos e definiu os requisitos necessários ao adequado atendimento da demanda.

3.3 A solução adotada consiste na realização de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço do lote único**, considerando que os produtos integram uma solução conjunta destinada à composição padronizada das cestas natalinas, conforme justificativa de não

parcelamento constante no Estudo Técnico Preliminar.

3.4 A adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada por se tratar de aquisição de **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado. A Lei nº 14.133/2021 estabelece o pregão como modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns e determina sua adoção quando o objeto puder ser objetivamente especificado.

3.5 A exigência de amostras justifica-se pela necessidade de verificar previamente se os produtos ofertados atendem às especificações de qualidade, peso, volume, composição, embalagem, rotulagem, validade, conservação e demais características definidas neste Termo de Referência, reduzindo o risco de recebimento de produtos incompatíveis com a necessidade da Administração.

3.6 As amostras serão exigidas exclusivamente da **licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar** e avaliadas por Comissão especialmente designada, mediante critérios objetivos previamente definidos. A Lei nº 14.133/2021 autoriza expressamente a avaliação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor mediante homologação de amostras, exame de conformidade ou outros testes previstos no edital.

4 MODALIDADE, CRITERIO DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 A Modalidade

4.1.1 A presente contratação será processada na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4.2 Critério de Julgamento

4.2.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por lote único**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas integralmente as especificações, condições de habilitação, requisitos de qualidade e demais exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

4.2.2 Para fins de classificação, será considerado o **valor global do lote**, sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação dos valores unitários de cada item que o compõe.

4.2.3 Não serão aceitos produtos que deixem de atender às especificações mínimas estabelecidas, ainda que a proposta apresente o menor valor global.

4.3 Forma de Fornecimento

4.3.1 O fornecimento será realizado de forma **integral, pontual e em entrega única**, contemplando a totalidade dos quantitativos contratados.

4.3.2 A contratação não caracteriza fornecimento contínuo nem será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda possui quantidade previamente dimensionada, finalidade específica e data certa para entrega.

4.3.3 A contratada deverá fornecer integralmente os produtos **até o dia 15 de dezembro de 2026, às 14h00**, em local indicado pela Administração Municipal de Campo Bonito – PR.

4.4 Enquadramento do Objeto

4.4.1 Os produtos objeto da contratação caracterizam-se como **bens comuns de consumo**, destinados ao atendimento de necessidade específica da Administração e não incorporáveis ao patrimônio público.

4.4.2 O objeto **não se enquadra como bem de luxo**, considerando sua natureza, características, finalidade e padrão de qualidade necessário ao atendimento da demanda, observada a regulamentação aplicável ao Município.

4.5 Vigência Contratual

4.5.1 O contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados da data de sua assinatura, observada a disponibilidade dos créditos orçamentários e as demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021. O art. 105 determina que a duração contratual seja aquela prevista no edital.

4.5.2 O período de vigência destina-se a abranger a emissão da Ordem de Fornecimento, entrega, recebimento provisório e definitivo, eventual substituição de produtos, fiscalização, liquidação, pagamento e demais providências necessárias ao encerramento da contratação.

4.5.3 A vigência contratual não implica fornecimento contínuo ou periódico, permanecendo a obrigação de entrega concentrada na data estabelecida neste Termo de Referência.

4.5.4 A entrega integral dos produtos deverá ocorrer **até o dia 15 de dezembro de 2026, às 14h00**, independentemente do prazo final de vigência contratual.

4.5.5 Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando juridicamente admissível, devidamente justificada e formalizada nos termos da legislação aplicável.

4.6 Requisitos de Qualidade e conformidade Técnica:

4.6.1 Todos os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como corresponder às respectivas amostras previamente aprovadas pela Comissão de Avaliação.

4.6.2 Os gêneros alimentícios deverão ser próprios para consumo humano, apresentar características normais de cor, odor, sabor, textura e aparência, conforme a natureza do produto, e estar livres de sinais de deterioração ou contaminação.

4.6.3 As embalagens deverão ser originais, íntegras e devidamente lacradas, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, denominação do produto, peso ou volume, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação.

4.6.4 Os produtos de origem animal deverão apresentar identificação do serviço oficial de inspeção competente, quando exigível.

4.6.5 A **ave natalina especial temperada** deverá atender ao peso mínimo e ao limite máximo de solução/salmoura adicionada estabelecidos na especificação do item, sendo o respectivo percentual verificado na rotulagem apresentada na fase de amostra e no recebimento.

4.6.6 Os produtos congelados, especialmente ave natalina, linguiça toscana e lasanhas, deverão ser entregues adequadamente congelados, sem sinais de descongelamento indevido ou recongelamento.

4.6.7 As sacolas destinadas à montagem das cestas deverão ser novas, resistentes, atender às dimensões estabelecidas e apresentar **decoração com temática natalina**.

4.6.8 Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados, avariados, com embalagens violadas, peso ou volume inferior ao especificado, em condições inadequadas de conservação ou que apresentem qualquer divergência em relação às exigências do Termo de Referência.

4.6.9 A contratada deverá substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização no prazo máximo estabelecido, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

4.7 Qualificação Técnica e Sanitária:

4.7.1 Não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional mediante atestado de fornecimento anterior, considerando a natureza comum e padronizada dos produtos e a inexistência de complexidade técnica que justifique tal exigência.

4.7.2 Será exigida **Licença Sanitária, Alvará Sanitário ou documento equivalente vigente**, quando legalmente exigível em razão da atividade desempenhada pela licitante.

4.7.3 A licitante deverá desenvolver atividade compatível com a comercialização e fornecimento dos produtos objeto da contratação e atender às exigências sanitárias aplicáveis.

4.7.4 A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade, validade ou conteúdo dos documentos apresentados, nos termos da legislação aplicável.

4.8 Vistoria Técnica

4.8.1 Não será exigida vistoria técnica prévia, considerando a natureza do objeto, a objetividade das especificações e a inexistência de instalações ou condições físicas que necessitem de conhecimento prévio do licitante para elaboração da proposta.

4.9 Exigência de Carta de Solidariedade

4.9.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricantes para fins de garantia ou execução do objeto contratado.

4.10 Subcontratação

4.10.1 Fica vedada a **subcontratação ou transferência integral do objeto**, cabendo à contratada responsabilidade direta e integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.

4.10.2 A utilização de terceiros para atividades meramente acessórias, tais como **transporte e logística de entrega**, não afastará nem reduzirá a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento dos prazos, condições de conservação, integridade e qualidade dos produtos.

4.10.3 Eventual subcontratação parcial que ultrapasse atividades meramente acessórias dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, observadas as condições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.11 Garantia Contratual

4.11.1 Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos produtos, o fornecimento em entrega única, o prazo reduzido de execução e a ausência de complexidade ou risco que justifique a imposição da garantia.

4.11.2 A ausência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pela

substituição dos produtos recusados, reparação de danos, cumprimento integral das obrigações assumidas e aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

5 APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada item que compõe o lote**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da convocação formal realizada pelo Pregoeiro.

5.2 As amostras deverão corresponder integralmente aos produtos ofertados na proposta comercial, inclusive quanto à **marca, fabricante, peso, volume, composição, embalagem, apresentação e demais características técnicas exigidas** neste Termo de Referência.

5.3 As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, íntegras e devidamente identificadas, observando-se, quando aplicável, as condições adequadas de conservação, inclusive quanto aos produtos congelados.

5.4 A avaliação será realizada por **Comissão de Avaliação de Amostras**, formalmente designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada.

5.5 A análise das amostras considerará, conforme aplicável a cada produto:

a) correspondência entre a amostra e o produto indicado na proposta;

b) marca e identificação do fabricante;

c) peso ou volume;

d) composição e características específicas exigidas;

e) integridade, apresentação e adequação da embalagem;

f) rotulagem e informações obrigatórias;

g) prazo de validade;

h) condições de conservação;

i) existência de selo ou identificação do serviço de inspeção competente, quando exigível;

j) atendimento aos demais requisitos específicos constantes na descrição de cada item.

5.6 No caso da **ave natalina especial temperada**, será verificado, entre outros requisitos, o peso líquido mínimo exigido, as condições da embalagem, a identificação do serviço de inspeção competente e o **percentual de solução/salmoura adicionada informado na rotulagem**, que deverá respeitar o limite estabelecido na especificação.

5.7 Em relação às **sacolas com temática natalina**, serão verificadas as dimensões, resistência,

integridade, acabamento e presença de decoração compatível com a temática exigida.

5.8 A Comissão registrará a avaliação em **Ficha ou Relatório de Avaliação de Amostras**, indicando os requisitos examinados e o resultado de aprovação ou reprovação de cada item, com fundamentação das eventuais não conformidades.

5.9 A amostra será considerada aprovada quando atender integralmente às especificações mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.10 A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, a apresentação de produto diverso daquele constante da proposta ou a reprovação de qualquer item por descumprimento das especificações implicará a **desclassificação da proposta**, observadas as regras previstas no Edital.

5.11 Na hipótese prevista no item anterior, será convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras nas mesmas condições.

5.12 As amostras aprovadas servirão como **referência para o fornecimento definitivo**, devendo os produtos efetivamente entregues manter as mesmas marcas, características e padrões daqueles aprovados.

5.13 Eventual substituição de marca ou produto após a aprovação das amostras somente poderá ocorrer mediante **justificativa comprovada e prévia autorização da Administração**, desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações e possua qualidade igual ou superior, sem acréscimo de preço.

5.14 A aprovação das amostras não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, conservação, segurança alimentar e conformidade dos produtos efetivamente fornecidos.

6 ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1 Prazo

6.1.1 A contratada deverá realizar a **entrega integral de todos os produtos até o dia 15 de dezembro de 2026, às 14h00**, em local previamente indicado pela Administração Municipal de Campo Bonito – PR.

6.1.2 O cumprimento do prazo e horário estabelecidos constitui condição essencial da contratação, considerando a necessidade de conferência dos produtos, eventual substituição de itens recusados e posterior montagem das **405 (quatrocentas e cinco) cestas natalinas**.

6.1.3 Não será admitida entrega parcial ou fracionada sem prévia e expressa autorização da

Administração Municipal.

6.1.4 A contratada deverá possuir capacidade operacional e logística suficiente para realizar a entrega integral dos quantitativos contratados, observando as condições de transporte, acondicionamento e conservação aplicáveis a cada produto.

6.2 Local e Condição de Entrega:

6.2.1 A entrega deverá ser realizada em local situado no Município de Campo Bonito – PR, cujo endereço será informado à contratada na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2.2 Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra umidade, poeira, calor excessivo, contaminação, impactos e demais condições que possam comprometer sua qualidade, integridade ou segurança.

6.2.3 Os produtos congelados deverão ser transportados em veículo e condições compatíveis com sua natureza, mantendo-se a **cadeia de frio** até o efetivo recebimento pela Administração.

6.2.4 As embalagens deverão ser originais, íntegras e devidamente lacradas, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, denominação do produto, peso ou volume, lote, prazo de validade, condições de conservação e demais informações exigidas pela legislação.

6.2.5 Os produtos de origem animal deverão apresentar selo ou identificação do serviço oficial de inspeção competente, quando legalmente exigível.

6.2.6 O transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento e demais despesas necessárias à entrega serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional ao Município.

6.3 Recebimento Provisório:

6.3.1 O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência preliminar realizada pelo servidor ou equipe responsável, abrangendo, entre outros aspectos:

a) quantitativos entregues;

b) marca e identificação dos produtos;

c) peso e volume;

d) integridade das embalagens;

e) prazo de validade;

f) condições de transporte e conservação;

g) correspondência aparente com as amostras aprovadas;

h) atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.3.2 O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos e não afasta a

responsabilidade da contratada por vícios, irregularidades ou desconformidades posteriormente constatadas.

6.3.3 Quanto aos produtos congelados, poderão ser verificadas as condições de temperatura, conservação e eventual presença de sinais de descongelamento inadequado ou recongelamento.

6.4 Recebimento Definitivo:

6.4.1 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da **quantidade, qualidade e conformidade** dos produtos entregues com as especificações deste Termo de Referência, Edital, proposta da contratada e amostras previamente aprovadas.

6.4.2 A aceitação definitiva ficará condicionada à inexistência de avarias, irregularidades, produtos vencidos ou com validade incompatível, embalagens violadas, condições inadequadas de conservação, divergência de marca ou qualquer outra desconformidade identificada pela fiscalização.

6.4.3 A Administração poderá recusar total ou parcialmente o fornecimento quando constatado o descumprimento das condições estabelecidas, sem que isso gere qualquer direito a pagamento pelos produtos recusados.

6.4.4 O recebimento do objeto observará, no que couber, o disposto no **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.4.5 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil, administrativa ou sanitária da contratada por vícios, irregularidades ou danos decorrentes dos produtos fornecidos.

6.5 Recusa do Objeto

6.5.1 Será recusado qualquer produto que:

a) apresente sinais de deterioração, contaminação, vazamento, descongelamento inadequado, recongelamento ou qualquer condição imprópria para consumo;

b) esteja em desacordo com a descrição ou especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

c) seja de marca, fabricante ou característica diferente da amostra aprovada, salvo substituição previamente autorizada;

d) apresente embalagem violada, aberta, danificada ou em condições que comprometam a integridade do produto;

e) apresente prazo de validade inferior ao mínimo exigido ou incompatível com as condições da contratação;

f) apresente peso ou volume inferior ao especificado;

g) tenha sido transportado ou conservado em condições inadequadas;

h) tratando-se de produto de origem animal, deixe de apresentar identificação do serviço de inspeção competente, quando exigível;

i) no caso da ave natalina, apresente percentual de solução/salmoura superior ao limite estabelecido na especificação;

j) no caso das sacolas natalinas, apresente dimensões, resistência, quantidade ou decoração incompatíveis com a especificação;

k) apresente quantidade inferior à contratada;

l) apresente qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, integridade, segurança ou conformidade com a contratação.

6.5.2 Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **12 (doze) horas, contado da comunicação formal da Administração**, sem qualquer custo adicional ao Município.

6.5.3 A substituição deverá ocorrer por produto que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência e corresponda ao padrão previamente aprovado.

6.5.4 O descumprimento do prazo de substituição poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.5 A substituição dos produtos recusados não afastará eventual responsabilização da contratada pelos prejuízos decorrentes do atraso ou da desconformidade do fornecimento.

7 GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELO FORNECIMENTO

7.1 Requisitos de Fornecimento e Qualidade

7.1.1 Os gêneros alimentícios e demais itens destinados à composição das cestas natalinas deverão ser fornecidos em perfeitas condições de **qualidade, higiene, conservação, acondicionamento, transporte e consumo**, observadas as especificações deste Termo de Referência e a legislação sanitária aplicável.

7.1.2 Os produtos efetivamente fornecidos deverão corresponder às **marcas, características e padrões das amostras previamente aprovadas**, inclusive quanto a peso, volume, composição, apresentação, embalagem e demais requisitos técnicos aplicáveis.

7.1.3 As embalagens deverão ser originais, íntegras e devidamente lacradas, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, denominação do produto, peso ou volume, lote, prazo de

validade, condições de conservação e demais informações obrigatórias.

7.1.4 Os produtos congelados deverão ser transportados e entregues sob condições adequadas de temperatura, preservando-se a **cadeia de frio** até o efetivo recebimento pela Administração Municipal.

7.1.5 Os produtos de origem animal deverão possuir identificação do serviço oficial de inspeção competente, quando exigível pela legislação aplicável.

7.1.6 Os produtos deverão ser entregues em condições que permitam sua utilização na montagem das **405 (quatrocentas e cinco) cestas natalinas**, sem necessidade de processamento ou adequação adicional pela Administração, ressalvado o acondicionamento dos itens nas respectivas sacolas.

7.1.7 Constatados vícios, defeitos, deterioração, avarias, desconformidades, peso ou volume inferior ao exigido, embalagens inadequadas ou qualquer situação que comprometa a qualidade ou segurança do produto, a contratada deverá providenciar sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.2 Responsabilidade da Contratada

7.2.1 A contratada será integralmente responsável pela **procedência, qualidade, integridade, acondicionamento, conservação, transporte e entrega** dos produtos até seu efetivo recebimento pela Administração Municipal.

7.2.2 A contratada responderá por danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento de produtos impróprios para consumo, deteriorados, adulterados, contaminados ou em desacordo com as especificações contratadas.

7.2.3 A contratada será responsável pela observância das normas sanitárias, de inspeção, armazenamento, comercialização, acondicionamento e transporte aplicáveis aos produtos, conforme a natureza de cada item.

7.2.4 A aprovação das amostras e o recebimento dos produtos pela Administração não afastarão a responsabilidade da contratada por **vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados**.

7.2.5 A contratada responderá pela manutenção das condições adequadas de temperatura dos produtos congelados durante o transporte até a entrega, sendo de sua responsabilidade qualquer perda decorrente de falha na conservação ou quebra da cadeia de frio.

7.3 Substituição de Produtos

7.3.1 Constatada qualquer irregularidade ou desconformidade nos produtos entregues, a Administração poderá determinar sua recusa e substituição, total ou parcial.

7.3.2 A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **12 (doze) horas, contado da comunicação formal realizada pela Administração**, considerando o período limitado disponível para conferência e montagem das cestas natalinas.

7.3.3 A substituição ocorrerá sem qualquer custo adicional para o Município, incluindo despesas de retirada, transporte, carga, descarga e nova entrega.

7.3.4 Os produtos fornecidos em substituição deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e corresponder às características e padrões das amostras aprovadas.

7.3.5 A substituição do produto não afastará eventual aplicação de sanções quando a desconformidade ou atraso decorrer de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

7.4 Garantia Legal e Responsabilidade

7.4.1 As responsabilidades estabelecidas neste Termo de Referência não excluem, restringem ou limitam aquelas decorrentes:

a) da legislação sanitária, de inspeção e segurança alimentar aplicável;

b) da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável;

c) da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) das normas dos órgãos responsáveis pela fiscalização e inspeção dos produtos;

e) das demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

7.4.2 Eventuais vícios ou irregularidades não identificáveis no momento do recebimento permanecerão sob responsabilidade da contratada, observados os prazos e responsabilidades previstos na legislação aplicável.

7.5 Consequencias do Descumprimento

7.5.1 O descumprimento das condições relativas à qualidade, quantidade, peso, volume, marca, conservação, validade, transporte, embalagem, substituição ou prazo de entrega sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5.2 O atraso injustificado na entrega, especialmente quando comprometer a conferência, montagem ou distribuição das cestas natalinas, poderá ensejar a adoção das medidas contratuais e

sancionatórias cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.5.3 A aplicação de sanções administrativas não afastará a obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da Contratada

8.1.1 Fornecer integralmente os produtos destinados à composição das **405 (quatrocentas e cinco) cestas natalinas**, em conformidade com as especificações, quantitativos, marcas, características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta e nas amostras aprovadas.

8.1.2 Realizar a entrega integral dos produtos **até o dia 15 de dezembro de 2026, às 14h00**, no local indicado pela Administração Municipal.

8.1.3 Assegurar que os produtos sejam entregues em condições adequadas de higiene, conservação, acondicionamento, transporte e consumo, observando a legislação sanitária aplicável.

8.1.4 Manter, durante o transporte, as condições adequadas de conservação dos produtos congelados, garantindo a preservação da cadeia de frio até o efetivo recebimento.

8.1.5 Fornecer os produtos em suas embalagens originais, íntegras e devidamente lacradas, contendo as informações exigidas pela legislação e pelas especificações deste Termo de Referência.

8.1.6 Garantir que os produtos de origem animal possuam identificação do serviço oficial de inspeção competente, quando legalmente exigível.

8.1.7 Fornecer produtos correspondentes às **marcas e padrões aprovados na fase de avaliação das amostras**, não realizando substituição sem prévia autorização da Administração.

8.1.8 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, seguro, carregamento, descarregamento, acondicionamento e conservação dos produtos até sua efetiva entrega, sem custos adicionais ao Município.

8.1.9 Realizar o fornecimento somente mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente regularmente expedido pela Administração.

8.1.10 Emitir Nota Fiscal eletrônica correspondente aos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, contendo as informações necessárias à conferência, liquidação e pagamento da despesa.

8.1.11 Substituir, no prazo máximo de **12 (doze) horas**, sem qualquer custo adicional para o Município, os produtos recusados em razão de desconformidade, avaria, deterioração, vencimento,

embalagem inadequada, peso ou volume inferior, condições impróprias de conservação ou qualquer outra irregularidade.

8.1.12 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas para a contratação.

8.1.13 Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

8.1.14 Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução contratual, inclusive os decorrentes do fornecimento de produtos inadequados ao consumo.

8.1.15 Cumprir as normas sanitárias, de segurança alimentar, inspeção, acondicionamento, armazenamento, transporte e conservação aplicáveis aos produtos fornecidos.

8.1.16 Prestar prontamente os esclarecimentos solicitados pela Administração e atender às determinações do gestor e do fiscal relacionadas à execução do objeto.

8.1.17 Indicar representante ou preposto apto a receber comunicações e acompanhar a execução contratual, mantendo canais de contato atualizados durante toda a vigência.

8.1.18 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, sem que a comunicação afaste as responsabilidades decorrentes do eventual inadimplemento.

8.2 Obrigações da Contratante

8.2.1 Emitir a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente necessário à execução do objeto.

8.2.2 Informar à contratada, com antecedência adequada, o endereço e as orientações necessárias à realização da entrega.

8.2.3 Disponibilizar condições adequadas para recebimento e conferência dos produtos na data e horário estabelecidos.

8.2.4 Receber, conferir e fiscalizar os produtos entregues, verificando os quantitativos, marcas, pesos, volumes, validade, integridade das embalagens, condições de conservação e conformidade com este Termo de Referência e com as amostras aprovadas.

8.2.5 Verificar, especialmente quanto aos produtos congelados, as condições aparentes de conservação e eventual ocorrência de sinais de descongelamento inadequado.

8.2.6 Recusar, total ou parcialmente, produtos entregues em desacordo com as especificações, amostras aprovadas ou condições adequadas de consumo.

8.2.7 Comunicar formalmente à contratada as irregularidades constatadas, indicando os produtos recusados e determinando sua substituição no prazo estabelecido.

8.2.8 Realizar o recebimento provisório e definitivo dos produtos, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.9 Providenciar condições adequadas de armazenamento dos produtos após seu recebimento, especialmente daqueles que dependam de refrigeração ou congelamento.

8.2.10 Providenciar, por meio de equipe própria, a montagem das cestas natalinas após o recebimento e conferência dos produtos.

8.2.11 Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos no Edital e no instrumento contratual, após o regular recebimento, liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal pertinente.

8.2.12 Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.13 Prestar à contratada as informações necessárias à execução adequada do objeto.

8.2.14 Registrar as ocorrências verificadas durante a execução e adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

8.2.15 Aplicar, quando cabíveis, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Designação de Gestor e Fiscal do Contrato:

9.1.1 Para a gestão e fiscalização do contrato decorrente desta licitação, ficam designados:

COMPETÊNCIA	NOME	CARGO / FUNÇÃO	MATRÍCULA
GESTORA	Edemar Slompo	Secretário Municipal de Finanças	00054836 / 2
FISCAL TÉCNICO	Gilmar Delfin de Souza	Técnico Contábil	00001732 / 1
FISCAL ADMINISTRATIVO	Tiago Dri da Rosa	Auxiliar Administrativo I	00056596 / 1

9.1.2 A gestão e a fiscalização do contrato observarão as disposições contidas nos **arts. 117 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no **Decreto Municipal nº 36.11/2024** e, subsidiariamente, no que

for compatível, no Decreto Federal nº 10.663/2022.

9.2 Competências do Gestor do Contrato

9.2.1 Compete ao **Gestor do Contrato:**

a) Acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, em seus aspectos operacionais, financeiros e documentais;

b) Controlar os prazos contratuais, a vigência, as garantias e os prazos de validade, quando aplicável;

c) Realizar a interlocução institucional com a contratada, solucionando questões de ordem administrativa;

d) Avaliar medições, autorizar pagamentos, acompanhar eventuais aditivos, apostilamentos ou pedidos de prorrogação;

e) Promover a adoção de providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando cabível.

9.3 Competências do Fiscal Técnico

9.3.1 Compete ao **Fiscal Técnico:**

a) Acompanhar tecnicamente a execução contratual, verificando a conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato;

b) Proceder à conferência quantitativa, qualitativa e documental dos materiais, com emissão ou validação, conforme o caso, dos respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

c) Registrar, documentar e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências de não conformidade, vícios, defeitos, avarias ou descumprimento;

d) Fiscalizar o cumprimento das condições da **garantia contratual e da garantia do fabricante**, acompanhando os atendimentos técnicos, substituições ou reparos, quando aplicável;

e) Emitir relatórios de fiscalização, registros fotográficos, memorandos, e manter histórico atualizado no processo administrativo.

9.4 Responsabilidade da Contratada:

9.4.1 A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer vícios, defeitos, falhas de qualidade, inexecução parcial ou total, ou qualquer outro problema decorrente da má execução do objeto contratado, inclusive perante terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela Administração, nos termos da responsabilidade objetiva prevista na legislação vigente.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, dos bens efetivamente entregues ou os serviços efetivamente prestados,** nos arts. 92 e 141 da Lei nº 14.133/2021, e da apresentação da Nota Fiscal, desde que todas as condições contratuais e documentais estejam devidamente atendidas.

10.2 O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária**, para a conta corrente

informada na proposta comercial e vinculada obrigatoriamente ao **CNPJ da contratada constante na nota fiscal**, sendo **vedado pagamento a terceiros**.

10.2.1 **A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá conter, obrigatoriamente,** Descrição detalhada dos bens entregues e/ou dos serviços executados, em estrita conformidade com o Termo de Referência e a proposta comercial, Número da Nota de Empenho ou da Autorização de Fornecimento, quando aplicável;

10.2.2 Cópia da Nota de Empenho ou documento equivalente de autorização de fornecimento;

10.2.3 Comprovação de **regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista**, válida na data da liquidação, mediante apresentação das certidões:

- Receita Federal (inclusive INSS);
- Receita Estadual e Receita Municipal;
- FGTS (via Caixa Econômica Federal);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

10.3 **Serão efetuadas, quando cabíveis**, as retenções de tributos e contribuições previstas na legislação vigente, tais como IR, INSS, ISS, PIS, COFINS e CSLL, devendo a contratada considerar tais retenções na formação do preço proposto.

11 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Observada a gravidade da infração, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções, nos termos dos artigos **156 a 162 da Lei nº 14.133/2021:**

11.1.1 **Advertência**, por escrito, nos casos de infrações de menor gravidade ou descumprimento de obrigações acessórias;

11.1.2 **Multa**, aplicada nas seguintes hipóteses e proporções:

- **Por atraso injustificado na entrega: 0,5% (meio por cento)** sobre o valor do item não entregue, por dia de atraso, limitada a **20 (vinte) dias**;
- **Por inexecução parcial: 5% (cinco por cento)** sobre o valor correspondente ao item afetado pela inexecução;
- **Por inexecução total: 10% (dez por cento)** sobre o valor global da contratação;
- **Por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais, inclusive cláusulas ambientais, técnicas, logísticas ou administrativas:** multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor do item ou da obrigação descumprida.

11.1.3 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR,** pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos termos do **art. 156, inciso III, da Lei nº**

14.133/2021;

11.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera federativa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme o **art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**

11.1.5 A aplicação das penalidades contratuais **não exclui, em nenhuma hipótese, a responsabilidade civil, penal, trabalhista, previdenciária, ambiental ou administrativa da Contratada**, decorrente de atos ou omissões verificadas na execução contratual.

11.2 A multa será aplicada sobre o valor total do contrato ou do item inadimplido, conforme critérios estabelecidos no edital.

12 FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Origem dos Recursos:

12.1.1 A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

☐ Recurso Federal;

☐ Recurso Estadual;

☒ Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR.

12.2 Dotações Orçamentárias:

12.2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito - PR, sob responsabilidade das respectivas secretarias demandantes, conforme a seguir:

CONTA	ÔRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1976	06	06.02	133920013	2031000	3.3.90.32.99.03.00	0

12.2.2 As dotações específicas de cada secretaria serão indicadas no momento da emissão da respectiva **Autorização de Fornecimento (AF)** e da **Nota de Empenho**, conforme vinculação com a natureza da despesa e o centro de custo apropriado.

12.3 Exercícios Financeiros Subsequentes:

12.3.1 Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva **Lei Orçamentária Anual (LOA)** e a liberação dos créditos correspondentes, mediante **apostilamento**

administrativo, conforme permissivo da **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação municipal vigente.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integração dos Documentos:

13.1.1 O presente Termo de Referência integra o processo licitatório para todos os efeitos legais, devendo ser observado em conjunto com o Edital, seus Anexos e o futuro instrumento contratual.

13.2 Da Prevenção

13.2.1 Em caso de divergência entre as especificações técnicas deste Termo de Referência e aquelas constantes da proposta da licitante vencedora, **prevalecerão as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital**, para todos os fins de avaliação técnica, recebimento do objeto e fiscalização contratual.

13.3 Casos omissos

13.3.1 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão solucionados com base na legislação aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3611/2024, no Decreto Municipal nº 3.750/2025, na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial) e demais normativos correlatos expedidos pelos órgãos de controle e regulação.

13.4 Responsabilidade pelas informações

13.4.1 As empresas participantes são integralmente responsáveis pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante o certame.

13.4.2 A constatação de falsidade documental ou inveracidade nas declarações implicará na imediata **desclassificação da proposta**, ou na **rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

13.5 Da Prevenção à Fraude e à Corrupção

13.5.1 No âmbito desta contratação, será observada integralmente a legislação de **prevenção e combate à fraude e à corrupção**, em especial o disposto na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, bem como as cláusulas específicas que vedam:

13.6 Adequação à LGPD

13.6.1 A contratada deverá tratar os dados pessoais eventualmente acessados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), respondendo civil e administrativamente por eventual uso indevido.

13.7 Complementaridade dos Documentos:

13.7.1 Toda a documentação que compõe o procedimento licitatório será considerada **complementar entre si**, de forma que qualquer informação, exigência ou especificação contida em um documento, mesmo que omissa em outro, será considerada válida e exigível para efeitos de execução contratual.

Campo Bonito PR, 03 de novembro de 2026.

MAYCON LUIZ DE ALMEIDA:04645692909

Assinado de forma digital por MAYCON LUIZ DE ALMEIDA:04645692909
Dados: 2026.11.05 13:06:50 -03'00'

MAYCON LUIZ DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração
Município de Campo Bonito - PR

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

DECLARAÇÃO

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[endereço completo]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **[NOME COMPLETO]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[CPF]**, vem, para os devidos fins, DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra na seguinte condição:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. [ ] **Microempresa (ME)**, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. [ ] **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3. [ ] **Microempreendedor Individual (MEI)**, conforme o §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela LC nº 188, de 2021;

4. [ ] **Cooperativa**, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que **não incorre em nenhuma das vedações previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, mantendo, portanto, o direito ao tratamento diferenciado previsto na referida norma.

Observações Importantes:

a) Esta declaração poderá ser objeto de diligência por parte da Administração Pública, para confirmação da sua veracidade.

b) A apresentação de declaração falsa ou inverídica sujeitará a empresa às penalidades previstas no edital, na legislação pertinente e às demais sanções legais cabíveis.

LOCAL E DATA.

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo Administrativo nº XX/2026

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: [NOME DA EMPRESA]

CNPJ: [número completo]

Endereço: [logradouro, número, bairro, cidade, UF, CEP]

Telefone: [número com DDD]

E-mail para contato: [e-mail institucional]

Objeto: Apresentamos nossa proposta para fornecimento de **[especificar o objeto conforme Termo de Referência - ANEXO I]**, em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QTDE	UNIDADE	R$ UNITÁRIO	R$ TOTAL

DECLARAÇÕES DO PROPONENTE:

1. Que tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme previsto no edital e seus anexos;

2. Que a presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;

3. Que os produtos/serviços ofertados atendem aos requisitos técnicos e de qualidade exigidos no Termo de Referência, inclusive quanto aos prazos e condições de entrega;

4. Que os preços ora ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo impostos, taxas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro, frete, taxa de administração e quaisquer outras despesas incidentes.

LOCAL E DATA.

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo Administrativo nº XX/2026

A empresa **[RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[endereço completo]**, por meio de seu representante legal, Sr(a). **[NOME COMPLETO]**, portador(a) do RG nº **[número]** e CPF nº **[número]**, na qualidade de proponente no procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2026**, instaurado pelo Município de Campo Bonito - PR, vem, sob as penas da lei, DECLARAR que:

a) Que **não se encontra impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, não estando suspensa, impedida ou declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade pública, inclusive pelo Município de Campo Bonito – PR, e que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos à sua habilitação**, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, comprometendo-se a declarar eventuais ocorrências supervenientes;

b) Que **cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

c) Que **inexiste impedimento legal para contratar com o Município de Campo Bonito – PR**, inclusive a ausência de vínculo societário com servidores públicos municipais que atuem em função decisória, de fiscalização ou gestão contratual no presente certame, conforme art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) Que **não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho forçado, degradante ou em condição análoga à de escravo**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho (art. 1º, incisos III e IV, e art. 5º, inciso III, da Constituição Federal);

e) Que **cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social**, conforme legislação específica aplicável;

f) Que **tem ciência e aceita integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e em**

seus anexos, incluindo os critérios de execução, fiscalização, penalidades e demais obrigações da contratada;

g) Que **compromete-se a manter sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência da contratação**, assumindo a obrigação de manter atualizados todos os documentos exigidos para a habilitação;

h) Que **cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, garantindo o tratamento adequado de quaisquer dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução contratual.

LOCAL E DATA.

_____

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Pregão Eletrônico nº XX/2026

Processo Administrativo nº XX/2026

---

1. DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA:

- **Razão Social:** [Preencher]
- **CNPJ:** [Preencher]
- **Inscrição Estadual:** [Preencher, se aplicável]
- **Endereço:** [Rua, nº, Bairro]
- **Município / Estado:** [Preencher]
- **CEP:** [Preencher]
- **Telefone:** [Preencher]
- **Fax:** [Preencher, se houver]
- **E-mail Institucional:** [Preencher]
- **Site:** [Preencher, se houver]

---

2. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA:

- **Nome Completo:** [Preencher]
- **Nacionalidade:** [Preencher]
- **Estado Civil:** [Preencher]
- **CPF:** [Preencher]
- **RG:** [Preencher]
- **Cargo:** [Preencher]
- **Endereço:** [Rua, nº, Bairro]
- **Município / Estado:** [Preencher]
- **CEP:** [Preencher]
- **Telefone:** [Preencher]
- **E-mail:** [Preencher]

---

3. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

- **Banco:** [Preencher]
- **Cidade / Estado da Agência:** [Preencher]
- **Número da Agência:** [Preencher]
- **Número da Conta Corrente:** [Preencher]
- **Chave PIX:** [Preencher]
- **E-mail para envio de comprovantes (se diferente do institucional):** [Preencher]

---

4. DADOS DO PREPOSTO DESIGNADO (CASO HAJA):

- **Nome Completo:** [Preencher]
- **Nacionalidade:** [Preencher]
- **Estado Civil:** [Preencher]
- **CPF:** [Preencher]
- **RG:** [Preencher]
- **Cargo:** [Preencher]
- **Endereço:** [Rua, nº, Bairro]
- **Município / Estado:** [Preencher]
- **CEP:** [Preencher]
- **Telefone:** [Preencher]
- **E-mail:** [Preencher]

LOCAL E DATA.

NOME & ASSINATURA	NOME & ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL	**PREPOSTO**

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO - AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – PR E A EMPRESA [NOME].

Aos **[.....]** dias do mês de **[.....]** do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR, situada na Rua Prefeito Dárcisio Roberto Grassi, nº 252, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.621/0001-45, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MÁRIO WEBER**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **[NOME EMPRESARIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ sob o nº [●], com sede na **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **[NOME COMPLETO]**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Contrato Administrativo**, oriundo do julgamento do **Processo Administrativo nº 73/2026, Pregão Eletrônico nº 30/2026**, realizado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as cláusulas e condições estabelecidas a seguir, bem como os termos do Edital e seus Anexos, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CAMPO BONITO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 11 de 09 de novembro de 2022**, nos termos do Termo de Referência, do Edital e das propostas apresentadas pela CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento como Anexos.

1.2. O objeto da contratação compreende os itens discriminados na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	R$ UNTÁRIO	R$ TOTAL

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente contrato encontra-se diretamente vinculado ao **Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2026**, bem como aos seguintes documentos que integram, de forma complementar e indissociável, o **Processo Administrativo nº 73/2026**, que deu origem a esta contratação:

a) O edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
b) O Termo de Referência – Anexo I;
c) O Estudo Técnico Preliminar (ETP);
d) A proposta comercial apresentada pela CONTRATADA;
e) A ata da sessão pública de julgamento;
f) Os atos de adjudicação e homologação;
g) Este instrumento contratual e seus eventuais anexos e termos aditivos, se houver.

2.2. Todos os documentos elencados nesta cláusula são considerados **partes integrantes, complementares e indissociáveis deste contrato**, produzindo entre as partes todos os efeitos jurídicos e administrativos, ainda que não estejam expressamente transcritos em seu texto.

2.3. As partes declaram ter pleno conhecimento do inteiro teor dos documentos aqui relacionados, obrigando-se a observá-los integralmente, no que lhes couber, durante toda a vigência contratual.

2.4. Em caso de divergência entre os documentos integrantes, **prevalecerão as disposições do Edital e do Termo de Referência**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente contrato terá vigência inicial de **6 (SEIS) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Quando o presente contrato for decorrente de **Ata de Registro de Preços**, sua vigência estará vinculada à respectiva Ata, sendo vedada prorrogação além do prazo nela estabelecido.

3.3. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, que dependerá sempre de decisão da Administração.

3.4. A prorrogação do contrato será formalizada mediante **termo aditivo** devidamente assinado pelas partes e juntado aos autos do processo administrativo.

3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos já amortizados ou não renováveis pagos durante a vigência inicial deverão ser suprimidos como condição para renovação, vedada a repetição de cobranças indevidas.

3.6. Não será admitida a prorrogação contratual caso a CONTRATADA esteja sujeita às sanções de declaração de inidoneidade ou de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de Execução

4.1.1. A execução do objeto será realizada de **forma única e integral**, compreendendo todas as etapas necessárias para o fornecimento dos bens descritos no Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.

4.1.2. A entrega será precedida da emissão de **Nota de Empenho** e/ou **Autorização de Fornecimento**, expedida pela Administração, as quais constituem a formalização da solicitação de entrega.

4.1.3. O fornecimento incluirá, obrigatoriamente:

a) Transporte, seguro e descarga dos materiais até o local de entrega indicado pela Administração;
b) Entrega devidamente acompanhada da documentação fiscal e técnica exigida;
c) Substituição imediata dos bens recusados em caso de desconformidade com as especificações técnicas.

4.2. Prazo de Entrega

4.2.1. O prazo máximo para entrega dos bens será até o dia **15/12/2026**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazos específicos previstos no Termo de Referência.

4.2.2. A contagem do prazo de entrega considerará apenas dias úteis, excluindo-se sábados, domingos e feriados.

4.2.3. A contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas**, a data e o horário previstos para a entrega, permitindo o adequado planejamento da conferência, fiscalização e recebimento pela Administração.

4.2.4. O prazo de entrega **NÃO** poderá ser **prorrogado**.

4.3. Local e Horário da Entrega

4.3.1. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelas secretarias solicitantes, situados no **perímetro urbano** do Município de Campo Bonito – PR, conforme constar na requisição formal expedida.

4.3.2. O recebimento ocorrerá em dias úteis, **de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00**, mediante agendamento prévio com o servidor responsável pela conferência e recebimento dos materiais.

4.4. Condições de Entrega

4.4.1. O transporte, seguro, descarga e demais despesas logísticas necessárias à entrega dos bens serão de **inteira responsabilidade da contratada**, sob a condição **CIF – Cost, Insurance and Freight (Custo, Seguro e Frete pagos pela Contratada)**.

Os materiais deverão ser entregues:

a) Novos, de primeiro uso, sem avarias, defeitos ou vícios aparentes;
b) Em conformidade com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência;
c) Acompanhados, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, quando aplicáveis:

- Nota fiscal contendo a descrição detalhada dos itens, marca, modelo (quando houver) e CNPJ da contratante;
- Certificados de conformidade técnica (ABNT/INMETRO), quando exigidos;
- Termo de garantia dos materiais;
- Comprovante de entrega assinado, com registro da data e das condições dos materiais.

4.5. Recebimento e Conferência

4.5.1. O recebimento será realizado por **servidor designado ou comissão competente**, que efetuará a conferência das quantidades, especificações e qualidade dos bens, podendo **recusar total ou parcialmente** materiais que não atendam às exigências do Termo de Referência.

4.5.2. Quando aplicável, será emitido **Termo de Recebimento Provisório** e, após conferência final, **Termo de Recebimento Definitivo**, nos termos dos arts. **140 e 141 da Lei nº 14.133/2021**.

4.5.3. A Administração reserva-se o direito de **recusar os materiais em desacordo** com as especificações, cabendo à contratada providenciar, **às suas expensas**, a substituição imediata dos itens recusados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS PRODUTOS

5.1. Condições Gerais

5.1.1. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade, estado de conservação e conformidade dos produtos alimentícios que compõem as cestas natalinas, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Todos os itens deverão ser **entregues dentro do prazo de validade**, em perfeitas condições de consumo, devidamente lacrados, identificados e com informações claras de fabricação e validade nos rótulos, conforme normas da **ANVISA**, **MAPA** e demais legislações sanitárias vigentes.

5.1.3. Serão **recusados de imediato** quaisquer produtos com embalagem violada, amassada, rasgada, suja, molhada, sem rótulo ou com prazo de validade expirado ou inferior ao mínimo exigido no Termo de Referência.

5.1.4. A contratada responderá integralmente por **vícios, defeitos de qualidade, conservação ou divergência de especificações**, devendo providenciar, **às suas expensas**, a substituição imediata dos itens rejeitados.

5.2. Garantia de Qualidade e Substituição

5.2.1. Durante o período de entrega e recebimento, qualquer produto que apresente irregularidade, deterioração ou desconformidade técnica será substituído conforme prazo estabelecido no Termo de Referência.

5.2.2. A substituição deverá ocorrer sem ônus adicional para a Administração, incluindo transporte, carga e descarga.

5.3. Responsabilidade da Contratada

5.3.1. A contratada será responsável civil, administrativa e penalmente pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos, conforme o disposto no **Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)** e na **Lei nº 14.133/2021**.

5.3.2. A obrigação de substituição e garantia de qualidade **permanece vigente mesmo após o recebimento provisório**, até a confirmação do recebimento definitivo pela Administração.

5.4. Penalidades

5.4.1. O descumprimento das condições de qualidade, validade, conservação ou substituição dos itens ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual e demais medidas cabíveis.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores designados no Termo de Referência, nos termos dos arts. 117 a 120 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do Decreto Municipal nº 3.611/2024 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 10.663/2022, conforme segue:

6.1.1. Gestor(a) do Contrato: Edemar Slompo- Matrícula: 00054836 / 2;

6.1.2. Fiscal Técnico:

- **Gilmar Delfin de Souza** - Matrícula: 00001732 / 1;

6.2. Compete ao **Gestor do Contrato**:

a) Acompanhar e controlar a execução administrativa do contrato, em seus aspectos operacionais, financeiros e documentais;

b) Controlar prazos contratuais, vigência, garantias e prazos de validade, quando aplicável;

c) Realizar a interlocução institucional com a CONTRATADA, solucionando questões de ordem administrativa;

d) Avaliar medições, autorizar pagamentos, acompanhar eventuais aditivos, apostilamentos ou pedidos de prorrogação;

e) Promover a adoção de providências administrativas necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando cabível.

6.3. Compete ao **Fiscal Técnico Técnico**:

a) Acompanhar tecnicamente a execução contratual, verificando a conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Referência, no edital e no contrato;

b) Proceder à conferência quantitativa, qualitativa e documental dos serviços prestados, emitindo ou validando, conforme o caso, os respectivos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

c) Registrar e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências de não conformidade, vícios, defeitos, avarias ou descumprimento contratual;

d) Fiscalizar o cumprimento das condições da garantia contratual, acompanhando os atendimentos técnicos, substituições ou reparos, quando aplicável;

e) Emitir relatórios de fiscalização, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios, mantendo histórico atualizado no processo administrativo.

6.4. Compete ao **Fiscal Administrativo**:

a) Controlar prazos de execução, vigência contratual e eventuais aditivos;

b) Conferir notas fiscais/faturas, verificando conformidade com serviços efetivamente prestados;

c) Encaminhar documentação fiscal para liquidação e pagamento;

d) Manter arquivo atualizado com documentos relativos à execução contratual.

6.5. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, **preposto formalmente designado**, com poderes de representação para responder pela execução do objeto, nos termos do

art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo este permanecer disponível por meio de telefone celular e e-mail ativos durante todo o período de execução do transporte escolar.

6.6. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA deverão ser preferencialmente por escrito, admitindo-se meios eletrônicos oficiais, desde que garantida a integridade, autenticidade, rastreabilidade e arquivamento. Reuniões presenciais ou virtuais poderão ser realizadas sempre que necessário, especialmente no início da execução ou em situações que demandem replanejamento.

6.7. Em caso de suspensão ou paralisação da execução contratual por determinação da Administração, a vigência do contrato será automaticamente prorrogada pelo período equivalente, mediante simples apostilamento.

6.8. A fiscalização exercida pela Administração não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por falhas na execução, interrupções, atrasos, panes mecânicas, acidentes ou quaisquer outras ocorrências decorrentes da má prestação dos serviços, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelos alunos transportados, pelos veículos empregados e pelos atos de seus prepostos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É **vedada a subcontratação total** do objeto deste contrato.

7.2. A subcontratação **parcial** de parcelas de natureza acessória poderá ser admitida, desde que:

a) Esteja previamente autorizada, por escrito, pelo CONTRATANTE;
b) Não prejudique a execução regular do objeto principal;
c) Não envolva a parcela principal do contrato, considerada essencial à sua finalidade.

7.3. A CONTRATADA permanecerá **integral e exclusivamente responsável** pela fiel execução do contrato, inclusive pelos atos e omissões de eventuais subcontratadas, não havendo qualquer relação jurídica entre estas e a Administração.

7.4. A não observância desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E DO PREÇO

8.1. O valor total estimado da presente contratação é de **R$ _____ (valor por extenso)**, correspondente ao fornecimento de bens e/ou à prestação de serviços descritos neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.2. O contrato será executado pelo regime de **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XL, da Lei nº 14.133/2021, sendo a remuneração devida **exclusivamente pelas quantidades efetivamente fornecidas ou executadas**, conforme atestado pelo fiscal do contrato.

8.3. O valor contratado é considerado **fixo e irreajustável durante os 12 (doze) primeiros meses de vigência**, salvo nas hipóteses de **revisão ou reajuste previstas em lei, no edital ou neste contrato**.

8.4. Os preços contratados compreendem **todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto**, tais como insumos, materiais, mão de obra, transporte, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas incidentes, **não sendo admitido qualquer acréscimo posterior, exceto nas hipóteses legais de alteração contratual (art. 124 da Lei nº 14.133/2021)**.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Modalidade de Pagamento

9.1.1. O pagamento será realizado em conformidade com as quantidades efetivamente fornecidas ou serviços prestados, devidamente conferidos e atestados pelo fiscal do contrato e validados pelo gestor designado.

9.1.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da conformidade da execução dos serviços com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

9.2. Prazos e Forma de Pagamento

9.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data da liquidação da despesa, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, e da apresentação da Nota Fiscal, desde que todas as condições contratuais e documentais estejam devidamente atendidas.

9.2.2. O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária**, para a conta corrente vinculada obrigatoriamente ao CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal, sendo vedado pagamento a terceiros.

9.2.3. Serão efetuadas, quando cabíveis, as **retenções de tributos e contribuições** previstas na legislação vigente, tais como IR, INSS, ISS, PIS, COFINS e CSLL, devendo a CONTRATADA considerar tais retenções na formação do preço proposto.

9.3. Requisitos para Liquidação

9.3.1. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), contendo a descrição detalhada dos bens fornecidos ou serviços prestados;

b) Comprovante de entrega ou relatório de execução, devidamente atestado pelo fiscal do contrato;

c) Comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista válida na data da liquidação, mediante apresentação das certidões exigidas em lei.

- Receita Federal (inclusive INSS);
- Receita Estadual e Receita Municipal;
- FGTS (via Caixa Econômica Federal);
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.4. Suspensão de Pagamento por Pendências

9.4.1. Caso haja irregularidades na Nota Fiscal, na documentação exigida ou na execução dos serviços, o prazo de pagamento ficará automaticamente suspenso até a regularização da pendência, sem que isso gere qualquer ônus ou acréscimo para a Administração Pública.

9.5. Correção por Atraso no Pagamento

9.5.1. Na hipótese de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, poderá ser aplicada **correção monetária**, limitada aos índices legais aplicáveis, desde que devidamente requerido pela CONTRATADA, observados os critérios legais.

9.5.2. O cálculo será realizado **pro rata die**, considerando o prazo de vencimento da obrigação e a data da efetiva ordem de pagamento.

9.6. Vedações

9.6.1. É vedado pagamento antecipado, total ou parcial, salvo previsão expressa e devidamente justificada em lei, no Edital ou neste Contrato, o que não se aplica à presente contratação.

9.6.2. É igualmente vedado o pagamento em nome de terceiros ou em contas bancárias que não estejam vinculadas ao CNPJ da CONTRATADA, sob pena de nulidade do ato e responsabilização dos agentes envolvidos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA DOTAÇÃO

10.1. Origem dos Recursos

10.1.1. A presente contratação será custeada com recursos financeiros provenientes de:

☐ Recurso Federal;

☐ Recurso Estadual;

☒ Recurso Municipal - Recursos próprios do Município de Campo Bonito – PR, a título de Recurso Livre.

10.2. Dotações Orçamentárias

10.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento anual do Município de Campo Bonito - PR, sob responsabilidade das respectivas secretarias demandantes, conforme a seguir:

CONTA	ÔRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	PROJETO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
1976	06	06.02	133920013	2031000	3.3.90.32.99.03.00	0

10.2.2. As dotações específicas de cada secretaria serão indicadas no momento da emissão da respectiva Autorização de Fornecimento (AF) e da Nota de Empenho, conforme vinculação com a natureza da despesa e o centro de custo apropriado.

10.3. Exercícios Financeiros Subsequentes

10.3.1. Caso a execução da contratação ultrapasse o exercício financeiro vigente, as dotações orçamentárias relativas aos exercícios seguintes serão indicadas após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA) e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento administrativo, conforme permissivo da **Lei Federal nº 14.133/2021** e legislação municipal vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

11.1. Condição Inicial de Irreajustabilidade

11.1.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, conforme dispõe o **art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.2. Reajuste por Índice IPCA

11.2.1. Após o decurso do período de 12 (doze) meses, e independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços serão reajustados pelo **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, ou outro que venha a substituí-lo, aplicável apenas às obrigações iniciadas e concluídas após o prazo anual.

11.2.2. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o novo período de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.2.3. Serão utilizados os índices definitivos e não os provisórios para fins de cálculo do reajuste.

11.2.4. O reajuste será implementado por **apostilamento**, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Substituição do Índice

11.3.1. Em caso de extinção ou impossibilidade de uso do IPCA, será aplicado o índice que vier a substituí-lo pela legislação vigente.

11.3.2. Se não houver previsão legal, as partes pactuarão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

11.4. Reequilíbrio Econômico-Financeiro

11.4.1. Ocorrendo fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, bem como em caso de força maior, fato do príncipe ou caso fortuito, que causem álea econômica extraordinária, poderá ser solicitada revisão do contrato para manter o equilíbrio econômico-financeiro, conforme estabelece o **art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

11.4.2. O pedido deverá ser formalizado pela CONTRATADA, com a apresentação de:

a) Identificação completa da empresa e assinatura do representante legal;
b) Planilha comparativa entre os custos na data da proposta e na data do pedido;
c) Detalhamento de tributos, despesas operacionais e margem de lucro;
d) Documentos comprobatórios idôneos (notas fiscais, tabelas oficiais, boletins de preços, informativos de fabricantes, etc.);
e) Valor solicitado de recomposição, devidamente justificado.

11.4.3. A análise do pedido considerará também:

a) O percentual de desconto concedido na proposta vencedora;
b) A média de preços de mercado com base em nova pesquisa da Secretaria requisitante.

11.4.4. Havendo deferimento, será celebrado **Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**, vigorando o novo valor a partir de sua assinatura.

11.4.5. Caso os elementos apresentados não sejam suficientes, a Administração poderá:

a) Apresentar contraproposta com base em nova pesquisa de preços;

b) Indeferir o pedido, mantendo as condições originais do contrato;

c) Avaliar, se necessário, a rescisão contratual, convocando licitantes remanescentes ou realizando nova licitação.

11.5. Procedimento e Condições Durante a Análise

11.5.1. Os pedidos de reequilíbrio serão analisados pela Secretaria requisitante, com apoio dos departamentos técnico, contábil e jurídico.

11.5.2. Os novos preços somente poderão ser praticados após a assinatura do respectivo termo aditivo.

11.5.3. Enquanto pendente a análise do reequilíbrio, a CONTRATADA não poderá suspender a execução dos serviços, devendo manter sua regularidade, sendo os pagamentos realizados com base nos preços vigentes.

11.6. Redução de Preços

11.6.1. Ocorrendo redução comprovada dos custos originalmente praticados, a CONTRATADA deverá repassar obrigatoriamente a diminuição ao Município, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos do **art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Obrigações Administrativas e Contratuais

12.1.1. Emitir Nota Fiscal eletrônica (NF-e) de acordo com os serviços efetivamente executados, apresentando-a à Administração para conferência, ateste e posterior pagamento, conforme prazos estabelecidos.

12.1.2. Comparecer, por meio de preposto devidamente autorizado, sempre que solicitado, à sede da Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas em situações emergenciais** e até 48 (quarenta e oito) horas nas demais hipóteses, para prestar esclarecimentos sobre a execução do contrato e questões operacionais.

12.1.3. Executar a entrega do objeto ou a prestação dos serviços somente mediante emissão de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente expedido pela Administração.

12.1.4. Indicar e manter preposto aceito pela CONTRATANTE, com poderes para representá-la durante toda a execução contratual, acompanhar as entregas/execuções, prestar informações, receber notificações e adotar providências operacionais.

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório originário.

12.1.6. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos ou especificações técnicas obtidas ou produzidas em decorrência da execução do contrato.

12.2. Obrigações Técnicas e de Qualidade:

12.2.1. Garantir que o objeto fornecido ou os serviços executados estejam em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, apresentando qualidade, segurança e desempenho compatíveis com as normas vigentes.

12.2.2. Quando se tratar de **execução de serviços**, disponibilizar equipe de profissionais qualificados, devidamente certificados, e manter responsável técnico registrado no respectivo conselho profissional, com emissão de ART ou documento equivalente, sempre que exigido.

12.2.3. Quando se tratar de **aquisição de bens**, garantir as condições adequadas de transporte, embalagem, manuseio e entrega dos materiais, de forma a preservar sua integridade, segurança e conformidade com as especificações técnicas, vedada a entrega de produtos usados, avariados ou em desacordo com este Termo de Referência.

12.2.4. Fornecer, às suas expensas, todos os EPIs, EPCs, ferramentas, equipamentos e materiais de uso comum necessários à execução, **quando se tratar de serviços**, em conformidade com a legislação trabalhista, de segurança e normas regulamentadoras aplicáveis (NR-10 e correlatas).

12.2.5. Cumprir os prazos de atendimento definidos neste Termo de Referência, incluindo os prazos emergenciais, sob pena de aplicação de sanções;

12.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Administração, relacionados à execução, operação, manutenção e quaisquer outros aspectos técnicos dos serviços contratados.

12.3. Responsabilidade Ambiental e Sustentabilidade:

12.3.1. Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, nacional, estadual e municipal, bem como as normas técnicas aplicáveis, adotando práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

12.3.2. Garantir a correta destinação ambiental dos resíduos ou sobras gerados, responsabilizando-se por comprovar o descarte adequado sempre que solicitado.

12.3.3. Adotar, sempre que possível, práticas de **sustentabilidade e uso racional de recursos naturais**, observando o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, com foco em redução de impactos ambientais e desperdícios.

12.4. Responsabilidades Trabalhistas, Previdenciárias e Civis:

12.4.1. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos de natureza **trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial e civil** decorrentes da execução contratual, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

12.4.2. Responder, inclusive judicialmente, por **danos materiais, morais, ambientais ou de qualquer natureza**, causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, direta ou indireta, durante a execução contratual;

12.4.3. Não transferir à CONTRATANTE quaisquer ônus relativos a vínculos empregatícios de seus empregados, prepostos ou subcontratados, sob pena de responder pelos encargos resultantes de eventual inadimplemento;

12.4.4. Arcar com todas as despesas relativas a **ações judiciais movidas em face da Administração**, cuja origem esteja relacionada à execução do presente contrato, desde que não decorrentes de atos exclusivos da CONTRATANTE.

12.5. Garantia de Qualidade e Correção de Defeitos:

12.5.1. Reparar, corrigir ou refazer, **às suas expensas**, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas operacionais ou inconformidades técnicas, observados os prazos contratuais e durante o período de garantia;

12.5.2. Responder integralmente por **vícios ocultos** que venham a ser constatados após o recebimento definitivo, ainda que não tenham sido identificados no ato da entrega ou vistoria inicial.

12.6. Disposição Final

12.6.1. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital, no Termo de Referência, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e criminais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar, de forma regular, eficiente e dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas.

13.2. Fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos bens entregues e/ou serviços prestados com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato.

13.3. Proceder à validação da execução contratual mediante:

a) Conferência de documentos fiscais e comprobatórios apresentados pela CONTRATADA;
b) Análise dos relatórios, comprovantes de entrega ou registros técnicos pertinentes;
c) Realização de inspeções, vistorias ou diligências presenciais, quando necessário.

13.4. Emitir, quando aplicável, os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, após atestar a conformidade integral do objeto.

13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e nas condições estabelecidas neste Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica (NF-e) acompanhada da documentação fiscal exigida, desde que devidamente atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.

13.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer ocorrência que interfira, direta ou indiretamente, na execução contratual, solicitando a imediata adoção das providências cabíveis.

13.7. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital e neste Contrato, em casos de inadimplemento contratual, atraso, inexecução total ou parcial, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida pela CONTRATADA.

13.8. Designar formalmente **Gestor e Fiscais do Contrato**, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, controlar e adotar todas as providências necessárias à perfeita execução contratual, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9. Promover, quando necessário, reuniões de acompanhamento com a CONTRATADA, objetivando o alinhamento das ações relativas à execução do contrato.

13.10. Cumprir todas as demais obrigações decorrentes do Edital, do Termo de Referência, deste Contrato e da legislação aplicável.

13.11. Responder, nos limites da lei, por eventuais atrasos ou prejuízos à execução contratual decorrentes de atos ou omissões imputáveis exclusivamente à Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, pela execução insatisfatória, inexecução parcial, inexecução total, execução irregular, mora injustificada, descumprimento de prazos ou qualquer violação das disposições contratuais e legais, poderão ser aplicadas à

Contratada as sanções administrativas previstas nos **arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

14.2. As sanções aplicáveis, de forma isolada ou cumulativa, são:

14.2.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades que não ensejem penalidade mais grave.

14.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses e percentuais:

a) **Pelo atraso injustificado na execução do objeto:** multa de **0,3% (três décimos por cento)** por dia de atraso, limitada a **10% (dez por cento)** sobre o valor total contratado;

b) **Pela inexecução parcial do contrato:** multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

c) **Pela inexecução total do contrato:** multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total contratado;

d) **Pela recusa injustificada em retirar a nota de empenho ou ordem de fornecimento:** multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor total contratado.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR, pelo prazo de até **03 (três) anos**, nos termos do **art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão de faltas graves como inexecução total ou parcial, fraude, apresentação de documentos falsos, ou outros atos que prejudiquem a Administração.

14.2.4. Declaração de inidoneidade, que impedirá a Contratada de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade de todos os entes federativos, **enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição**, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, nos termos da Lei.

14.3. Cumulatividade das Sanções:

14.3.1. As sanções previstas poderão ser aplicadas **isolada ou cumulativamente**, de acordo com a gravidade da infração, garantida sempre a observância do **contraditório e da ampla defesa**, nos termos do **art. 158 da Lei nº 14.133/2021**.

14.4. Procedimento para Aplicação das Sanções:

14.4.1. A aplicação das penalidades obedecerá a **processo administrativo regular**, assegurados à Contratada o **contraditório e a ampla defesa**, conforme os **arts. 158 e 159 da Lei nº 14.133/2021**.

14.4.2. A autoridade competente para aplicação das penalidades será aquela designada no processo, no âmbito da Administração Pública Municipal de Campo Bonito – PR.

14.5. Registro das Penalidades:

14.5.1. As penalidades aplicadas, quando cabíveis, serão registradas nos cadastros oficiais, como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
c) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
d) E outros que vierem a ser instituídos pela legislação vigente.

14.6. Cobrança de Multas:

14.6.1. As multas aplicadas poderão ser:

a) **Compensadas** com valores eventualmente devidos pela Administração à Contratada;
b) **Cobradas judicialmente**, caso não sejam quitadas no prazo estabelecido pela Administração.

14.7. Responsabilidades Civis e Penais:

14.7.1. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula **não exime a Contratada das responsabilidades civis e penais decorrentes de sua conduta**, bem como da obrigação de **reparar integralmente os danos causados à Administração Pública ou a terceiros.**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Nos termos do **art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da natureza do objeto e da avaliação do risco envolvido, **não será exigida garantia contratual adicional**, considerando tratar-se de prestação de serviços de transporte escolar contínuo, cuja execução será remunerada mensalmente mediante comprovação da quilometragem efetivamente rodada.

15.2. Caso a Administração, em situações excepcionais e devidamente justificadas no processo administrativo, entenda necessária a prestação de garantia, esta será exigida até o limite máximo de **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, podendo ser prestada sob uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária.

15.3. A escolha da modalidade de garantia caberá à CONTRATADA.

15.4. A eventual exigência de garantia contratual deverá constar em termo aditivo específico, devidamente assinado pelas partes, observadas as disposições do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. A garantia, quando exigida, terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, não eximindo a CONTRATADA de responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. O presente contrato poderá ser alterado, mediante **termo aditivo**, nas hipóteses previstas no **art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela autoridade competente.

16.2. Constituem hipóteses de alteração contratual, entre outras:

a) Modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuições quantitativas de seu objeto, respeitados os limites legais;

c) Prorrogação dos prazos de vigência ou de execução, quando houver interesse da Administração e desde que respeitados os requisitos legais;

d) Necessidade de modificação do regime de execução ou da forma de pagamento, desde que não haja alteração do valor global do contrato e que seja mais vantajosa para a Administração;

e) Restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em decorrência de fatos supervenientes;

f) Substituição da garantia de execução, quando exigida.

16.3. As alterações contratuais deverão ser devidamente formalizadas e juntadas ao processo administrativo correspondente, produzindo efeitos somente após a assinatura do termo aditivo pelas partes.

16.4. É vedado alterar unilateralmente o contrato pela Administração em hipóteses não previstas em lei, bem como promover alterações que impliquem modificação do objeto contratado para fins diversos daqueles estabelecidos no instrumento convocatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser rescindido, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.2. Constituem motivos para a rescisão contratual, entre outros:

a) Inexecução total ou parcial do objeto;
b) Cumprimento irregular das obrigações assumidas;
c) Desatendimento das determinações regulares da fiscalização contratual;
d) Lentidão ou atraso injustificado na execução, que comprometa a regularidade do transporte escolar;
e) Paralisação da execução do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
f) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros, sem autorização da Administração;
g) Falência, dissolução da sociedade ou incapacidade da CONTRATADA;
h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução;
i) Interesse público superveniente, devidamente justificado pela Administração.

17.3. A rescisão acarretará as consequências previstas no **art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, inclusive:

a) Assunção imediata do objeto pela Administração, no estado e local em que se encontrar;
b) Ocupação e utilização dos bens, equipamentos, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;
c) Retenção dos créditos da CONTRATADA até o limite dos prejuízos causados à Administração;
d) Aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

17.4. A rescisão contratual não eximirá a CONTRATADA de responder por perdas e danos causados à Administração, aos alunos transportados ou a terceiros, em razão de sua ação ou omissão na execução do contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O presente contrato se extinguirá nas seguintes hipóteses:

a) Pelo advento do termo final de vigência, sem a necessidade de notificação prévia;
b) Pela conclusão da execução do objeto, com o recebimento definitivo dos serviços pela Administração;

c) Por rescisão contratual, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme disciplinado na Cláusula Décima Quinta;

d) Por anulação, em decorrência de vício insanável que comprometa a legalidade do contrato;

e) Por acordo entre as partes, formalizado em processo administrativo próprio;

f) Por decisão judicial transitada em julgado.

18.2. Extinto o contrato, considerar-se-ão igualmente extintas todas as obrigações recíprocas entre as partes, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, devam perdurar no tempo, tais como:

a) Obrigações de indenizar por perdas e danos;

b) Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais da CONTRATADA;

c) Responsabilidades decorrentes de penalidades aplicadas;

d) Garantias eventualmente prestadas.

18.3. A extinção contratual será formalizada mediante termo circunstanciado, lavrado pela Administração e juntado ao processo administrativo, sem prejuízo da publicação dos atos correspondentes no **PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas** e demais meios oficiais de divulgação.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. Publicidade e Eficácia:

19.1.1. Este contrato será objeto de publicidade formal, nos termos dos **arts. 115, §1º, inciso II, 174 a 177 da Lei Federal nº 14.133/2021**, do **art. 37 da Constituição Federal**, do **Decreto Municipal nº 3.611/2024**, bem como dos demais normativos aplicáveis, como condição indispensável para sua eficácia, para o exercício do controle social e para assegurar os princípios da Administração Pública.

19.2. Meios Oficiais de Publicação:

19.2.1. A publicidade deste contrato será realizada cumulativamente nos seguintes meios:

a) No **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, disponível no endereço eletrônico **https://pncp.gov.br**, conforme exigência legal;

b) No **Diário Oficial do Município de Campo Bonito – PR**, para efeito de eficácia, publicidade formal e controle social;

c) No **sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campo Bonito – PR**, disponível no endereço **https://campobonito.pr.gov.br**, na aba de licitações ou contratos públicos.

d) **Quando aplicável**, no **Diário Oficial do Estado do Paraná, no Diário Oficial da União ou em outros meios oficiais**, especialmente quando houver utilização de recursos provenientes de transferências voluntárias de outros entes federativos.

19.3. Publicidade Complementar:

19.3.1. Poderá ser realizada, de forma complementar, a publicação no **sistema eletrônico utilizado pela Administração Municipal, atualmente a Plataforma BLL Compras**, disponível no endereço eletrônico: https://bll.org.br, sem caráter de substituição dos meios oficiais, mas como instrumento adicional de transparência e apoio à tramitação e acompanhamento do processo.

19.4. Despesas com Publicação:

19.4.1. As despesas decorrentes da publicação deste contrato, bem como de seus atos acessórios, aditivos, rescisões e demais atos correlatos, **correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de Campo Bonito – PR.**

19.5. Observância Legal:

19.5.1. A publicidade observará integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 3.611/2024**, das normas regulamentares internas do Município e das diretrizes dos órgãos de controle, especialmente no que se refere à disponibilização de dados, atos e documentos no **PNCP**, bem como nos meios oficiais do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS – LGPD

20.1. Observância à LGPD:

20.1.1. As partes contratantes se comprometem a cumprir integralmente as disposições da **Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, bem como das demais normas correlatas aplicáveis à proteção de dados, no que couber à execução do presente contrato.

20.2. Tratamento de Dados Pessoais:

20.2.1. Para os fins deste contrato, considera-se **tratamento de dados pessoais** toda operação realizada com dados pessoais, tais como: **coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.**

20.2.2. A CONTRATADA deverá tratar os dados pessoais, eventualmente acessados, recebidos ou processados em decorrência da execução deste contrato, **exclusivamente para os fins nele previstos, sendo vedada qualquer utilização diversa, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.**

20.3. Responsabilidades da Contratada:

20.3.1. Assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade e segurança dos dados pessoais eventualmente tratados na execução deste contrato;

20.3.2. Adotar medidas técnicas, físicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

20.3.3. Assegurar que seus empregados, prepostos, colaboradores, terceirizados ou qualquer outro agente que atue em seu nome estejam cientes e cumpram as obrigações previstas na LGPD;

20.3.4. Notificar imediatamente a Administração Pública, formalmente, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, adotando medidas para mitigar eventuais danos;

20.3.5. Responder integralmente por qualquer dano causado em decorrência do tratamento irregular de dados pessoais, nos termos da legislação aplicável.

20.4. Responsabilidades da Contratante:

20.4.1. A Administração Pública, na qualidade de **Controladora de Dados**, se compromete a:

a) Realizar o tratamento dos dados pessoais de acordo com as bases legais previstas na LGPD, especialmente quando necessários para a execução de políticas públicas, cumprimento de obrigação legal ou regulatória e execução contratual;

b) Zelar pela proteção dos dados tratados no âmbito deste contrato, adotando medidas administrativas, técnicas e de segurança adequadas;

c) Orientar a CONTRATADA sobre os procedimentos e boas práticas em relação à proteção de dados pessoais, sempre que aplicável.

20.5. Sigilo e Confidencialidade:

20.5.1. As partes se obrigam a manter o **mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre quaisquer dados, informações, documentos e registros**, físicos ou digitais, tratados no âmbito

da execução contratual, comprometendo-se a não divulgar, reproduzir ou fornecer, ainda que parcialmente, salvo mediante autorização expressa da outra parte ou por força de obrigação legal.

20.6. Vigência das Obrigações de Proteção de Dados:

20.6.1. As obrigações previstas nesta cláusula **permanecerão vigentes mesmo após o encerramento, rescisão ou extinção do presente contrato**, enquanto subsistirem obrigações legais relacionadas ao tratamento, guarda e proteção de dados pessoais.

20.7. Observância das Normas Complementares:

20.7.1. As partes se comprometem, ainda, a observar as diretrizes, atos normativos e recomendações expedidas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**, bem como pelos **Tribunais de Contas, Controladorias, Ministério Público, Judiciário e demais órgãos de controle competentes.**

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Integração dos Documentos

21.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, a proposta da CONTRATADA, a ata da sessão pública, os atos de adjudicação e homologação, bem como demais documentos formais constantes do processo administrativo, considerados complementares e indissociáveis para todos os efeitos legais.

21.2. Prevalência dos Documentos

21.2.1. Em caso de divergência entre a proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições constantes do Edital e de seus Anexos, prevalecerão sempre as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, para fins de execução, fiscalização e recebimento contratual.

21.3. Aplicação Subsidiária:

21.3.1. Os casos omissos ou situações não previstas neste contrato serão resolvidos com base na legislação aplicável, em especial na **Lei Federal nº 14.133/2021**, no Decreto Municipal nº 3.611/2024, no Decreto Municipal nº 3.750/2025, na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e demais normativos correlatos expedidos pelos órgãos de controle e regulação.

21.4. Responsabilidade pelas Informações Prestadas

21.4.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante a fase licitatória e a execução contratual.

21.4.2. A constatação de falsidade documental ou inveracidade em declarações implicará a imediata rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.5. Prevenção à Fraude, Corrupção e Conflito de Interesses:

21.5.1. No âmbito da presente contratação, será observada integralmente a legislação de prevenção e combate à fraude e à corrupção, em especial o disposto na **Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Empresarial)** e no art. 11 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo vedadas:

a) Práticas ilícitas, como fraudes, conluios e corrupção ativa ou passiva;

b) Obstrução à fiscalização e ao controle público;

c) Adoção de condutas que comprometam a integridade, a lisura e a transparência da contratação.

21.6. Complementaridade dos Documentos:

21.6.1. Toda a documentação que compõe o procedimento licitatório será considerada complementar entre si, de forma que qualquer informação, exigência ou especificação contida em um documento, ainda que omissa em outro, será considerada válida e exigível para efeitos de execução contratual.

21.7. Não Vinculação Trabalhista:

21.7.1. A execução do presente contrato **não gera qualquer vínculo empregatício ou de natureza trabalhista, previdenciária ou afim** entre os empregados, prepostos, terceirizados, subcontratados ou fornecedores da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.

21.8. Tolerância:

21.8.1. A eventual **tolerância, omissão ou não exercício**, por qualquer das partes, de direitos assegurados neste contrato ou na legislação aplicável, **não importará em renúncia, novação ou alteração das obrigações contratuais**, podendo o seu exercício ocorrer a qualquer tempo, durante a vigência do contrato ou no prazo legal aplicável.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação, execução ou cumprimento deste contrato, que não possam ser resolvidos administrativamente entre as partes, fica eleito o **foro da Comarca de Guaraniaçu – Estado do Paraná**, com **renúncia**

expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por mais conveniente que venha a parecer às partes, para nele serem dirimidas todas as questões oriundas deste instrumento contratual.

FÓRMULA DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO – PR, CNPJ nº **80.869.621/0001-45,** Sede na **Rua Prefeito Darcísio Roberto Grassi, nº 252 – Centro – Campo Bonito – PR – CEP 85450-000**, Neste ato representado pelo Sr. **MARIO WEBER**, Prefeito Municipal, portador do CPF nº XXX.602.809-XX, conforme as atribuições que lhe são conferidas por lei.

_____

MARIO WEBER

Prefeito Municipal de Campo Bonito – PR

CONTRATADA:

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede na **[endereço completo]**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **[NOME COMPLETO]**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **[RG]** e inscrito(a) no CPF sob o nº **[CPF]**, na qualidade de Representante Legal, conforme poderes constantes nos atos constitutivos da empresa.

_____

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE]

Representante Legal – [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

TESTEMUNHAS:

1._____

Nome:

CPF:

2._____

Nome:

CPF:

Campo Bonito, XX de XX de 2026.